

UM INSTRUMENTO PORTUGUÊS DE SOLIDARIEDADE SOCIAL NO SÉCULO XVI

20

O Compromisso da Misericórdia de Lisboa



**UM INSTRUMENTO PORTUGUÊS
DE SOLIDARIEDADE SOCIAL
NO SÉCULO XVI**



**O Compromisso da Misericórdia
de Lisboa**

COLECÇÃO FUNDAÇÃO CIDADE DE LISBOA

28 28

FICHA TÉCNICA

Colecção
FUNDAÇÃO CIDADE DE LISBOA

Direcção de Colecção
ANTÓNIO VASCONCELOS DE SALDANHA

Introdução, Comentário e Notas
JOAQUIM VERÍSSIMO SERRÃO

Design
JOSÉ FIGUEIREDO

Fotografia
JORGE GUERRA

Revisão
CARLOS LACERDA

Fotocomposição e Selecção de Cores
REGRACOMP

Tratamento do Fitolito
MARIA TOMÁS

Montagem e Impressão
PERES - ARTES GRÁFICAS

Impressão Serigráfica
ARMANDO VENÂNCIO DA SILVA - ELFERSIL

Acabamento, Execução Manual
MANUEL FERREIRA E SILVA - IMPRENSA PORTUGUESA

Depósito Legal n.º 60506/92
ISBN 972-9402-13-2

© CHAVES FERREIRA - PUBLICAÇÕES, S. A.

**UM INSTRUMENTO PORTUGUÊS
DE SOLIDARIEDADE SOCIAL
NO SÉCULO XVI**



**O Compromisso da Misericórdia
de Lisboa**

Reedição fac-similada com
Introdução, Comentário e Notas
de

JOAQUIM VERÍSSIMO SERRÃO

Professor Catedrático da Universidade de Lisboa
Presidente da Academia Portuguesa da História



Chaves Ferreira • Publicações, S. A.
com o alto patrocínio da
Fundação Cidade de Lisboa
Santa Casa da Misericórdia de Lisboa
Montepio Geral



O ESPÍRITO LUSÍADA



P

rossegando na missão de revelar através dos livros publicados na sua Colecção, as razões profundas do modo dos Portugueses estarem no mundo e de termos sido capazes de criar, através dos séculos, formas de convívio solidário com outros povos e de respeito pelas respectivas civilizações, damos agora à estampa

"Um instrumento português de solidariedade social no século XVI - O Compromisso da Misericórdia de Lisboa".

Associaram-se a nós, nesta iniciativa três Instituições Veneráveis que, nos nossos dias, prosseguem este mesmo ideal da expansão crescente da solidariedade social. Vão por isso os nossos agradecimentos, em primeiro lugar para a Santa Casa da Misericórdia de Lisboa que nos facultou o histórico documento e depois, para o Montepio Geral, que generosamente subsidiou a edição e para a União das Misericórdias Portuguesas, empenhada em reacender, por todos os cantos do mundo onde se fala português, o espírito generoso e criador das Santas Casas da Misericórdia.

Porque o documento agora publicado é coevo da gesta das Descobertas, pedimos ao Prof. Doutor Joaquim Veríssimo Serrão que produzisse um estudo em que, para lá da análise histórica, se salientasse a influência que o espírito das Misericórdias teve na nossa expansão pelo mundo e na nossa relação, que até hoje perdura, com outros povos e outras culturas. Por o ter feito com tanto entusiasmo e elevação, aqui deixamos também expressa a nossa gratidão pelo ilustre historiador que temos o orgulho de contar entre os nossos fundadores.

A seguir às "Memórias do 1.º Conde de Povolide" e ao "Livro dos Vice-Reis e Governadores da Índia", pensa a Fundação Cidade de Lisboa, ao publicar agora o "Compromisso de D. Leonor", que presta um alto tributo ao espírito lusíada, que sempre nos distinguiu e nos deve animar, ainda hoje, para enfrentarmos os desafios do futuro.

Nuno Krus Abecasis
 Presidente da Fundação Cidade de Lisboa

A MISERICÓRDIA DE LISBOA



Em 1998 completar-se-ão 500 anos sobre a criação da primeira Misericórdia Portuguesa, a Misericórdia de Lisboa. A Rainha D. Leonor, protectora dos que promoviam em Portugal as ideias humanistas e renascentistas, empenhava-se profundamente na prossecução de uma nova política assistencial, contando para isso com o apoio de Frei Miguel Contreiras. Assim, em 15 de Agosto de 1498, nascia pela mão destas duas figuras da nossa História uma Irmandade animada de um novo espírito - a Irmandade de Nossa Senhora da Misericórdia.

Assinale-se que tal evento ocorria no mesmo ano em que os portugueses chegavam à Índia completando uma série de tentativas de circum-navegação do continente africano. Porém, se este acontecimento constitui um ponto alto da história dos contactos entre civilizações, no contexto das nossas Descobertas marítimas, por outro lado, mais de meio século de longínquas navegações e de desgastantes conquistas trouxeram o agravamento das carências sociais internas que tanto preocupavam D. Leonor e o próprio Rei D. Manuel I.

Daí o aparecimento da primeira Misericórdia portuguesa cujo Compromisso Originário seria aprovado pelo Arcebispo D. Martinho e confirmado pelo Papa Alexandre VI (1499). Esse documento veio a servir de modelo a muitas outras Irmandades da Misericórdia, quer em Portugal, quer nos Territórios que íamos descobrindo. Em 1520 foi elaborada uma versão manuscrita e iluminada, a qual é objecto da presente edição fac-similada.

Presentemente a Santa Casa da Misericórdia de Lisboa continua fiel depositária do espírito que enformou o Compromisso Originário, adaptando a sua prática aos novos e complexos problemas da acção social, prestando, humanitária e benemerentemente, cuidados de saúde, educação, cultura e promoção da qualidade de vida, sobretudo em proveito dos mais desfavorecidos.

Para tal, nas áreas dos Assuntos Sociais, gere directamente um vasto conjunto de estabelecimentos, serviços e actividades distribuídas pela Cidade de Lisboa e possui acordos de colaboração com outras entidades particulares e oficiais.

Deste modo, bem se poderá dizer, que a Santa Casa da Misericórdia de Lisboa tem sempre actuado de acordo com a tradição cristã patente no seu Compromisso Originário, tendo presente a sua secular actuação em prol da comunidade e da solidariedade social.

A Provedora
 Maria Fernanda Mota Pinto

AS RAZÕES DE UM PATROCÍNIO



Fiel ao princípio consagrado no artigo 2.º dos seus Estatutos segundo o qual “o Montepio Geral tem como finalidade desenvolver acções de protecção social, nas áreas da segurança social e da saúde, e promover a cultura, a melhoria da qualidade de vida e a solidariedade”, decidiu esta prestigiada Associação Mutualista promover, no âmbito e contexto das comemorações do seu 150.º aniversário, a edição de algumas obras que, para além de assinalarem condignamente a efeméride, pudessem contribuir para a divulgação do ideário e da prática do mutualismo e da economia social.

Foi assim que, tendo editado “Montepio Geral - 150 Anos de História - 1840-1990” e patrocinado outras publicações e iniciativas de natureza cultural, o Montepio Geral resolveu, também em contexto e espírito de comemoração nacional dos 500 anos dos Descobrimentos e Encontro de Povos e de Culturas, patrocinar a publicação dos dois mais importantes documentos portugueses respeitantes ao renascimento, em plena época dos Descobrimentos, dessas ímpares instituições de solidariedade e economia social que são os Montepios e as Misericórdias.

Trata-se da “Defensio Montium Pietatis” do grande teólogo e filósofo Fr. Gomes de Lisboa, obra clássica escrita em Pisa em 1491 em defesa dos então nascentes montepios e ainda inédita em português, e deste tão raro quão precioso Compromisso de D. Leonor, estatuto-mãe e modelo de todos os Compromissos das Misericórdias de Portugal, do Brasil e dos países da Ásia e de África onde estas instituições se implantaram.

Ao patrocinar esta edição do famoso Compromisso, o Montepio Geral rende homenagem ao espírito inovador e solidário dos homens que há quinhentos anos deram “novos mundos ao mundo” e souberam dar novo rosto à misericórdia e ao mutualismo, e formula um voto duradouro de que, na letra de ontem, encontrem os homens de hoje a força do espírito que é de ontem, de hoje e de sempre: o da solidariedade.

P.º Vitor Melícias
Montepio Geral

20 20 20 20 20 20 20 20 20 20 20 20 20 20 20 20 20 20 20 20

**COMPROMISSO DA
CONFRARIA DA MISERICÓRDIA
DA CIDADE DE LISBOA
(1516)**



Reedição fac-similada com
Introdução, Comentário e Notas
de

JOAQUIM VERÍSSIMO SERRÃO
Professor Catedrático da Universidade de Lisboa
Presidente da Academia Portuguesa da História

20 20 20 20 20 20 20 20 20 20 20 20 20 20 20 20 20 20 20 20

INTRODUÇÃO

I

Nenhuma instituição de benemerência deixou tão profundas marcas na história nacional, como a de Nossa Senhora Madre de Deus, Virgem Maria da Misericórdia, que a rainha D. Leonor, viúva do Príncipe Perfeito, criou em Lisboa nos meados de 1498. A fundação obedeceu a um imperativo de ordem espiritual e caritativa, por assentar na concepção do amor ao próximo como a mais bela das emanções do sentimento cristão. Não temos dúvida em afirmar que um espírito superior animou o surgimento dessa cruzada de bem-fazer que mergulhava as raízes na tradição assistencial da Idade Média portuguesa. De tal maneira viria a impor-se o ideal da Santa Casa ulissiponense, que outras fundações do género não tardaram a surgir em muitas povoações do Reino, tanto nos mais habitados centros urbanos, como em vilas recônditas e em lugares humildes. E não se quedaria nelas uma trajectória de tamanha irradiação, com as Misericórdias a estenderem-se a várias terras do Oriente, da África e do Brasil, por todos os espaços do Cosmos por onde então se dilatava o Império português¹.

Sendo uma instituição de essência nacional, as Misericórdias não podem ter a filiação romana que o historiador francês Fleury lhes atribui. Ao compor a lista das obras de caridade da capital italiana, o referido autor invocou a Confraria della Misericordia di Sá Giovanni, ampliada em 1488 pelo papa Inocêncio VIII, para filiar as instituições congéneres do Renascimento². Não se omite tão-pouco a existência de uma Misericórdia em Florença desde os meados do século XIV e destinada aos mesmos fins. O espírito benemerente das fundações italianas não era ignorado em Portugal, sendo notório que D. João II procurou seguir o regimento hospitalar florentino para a reforma, a que procedeu em 1491, do Hospital de Todos-os-Santos. Mas basta a circunstância de aquelas fundações se destinarem ao acompanhamento e enterro dos condenados à morte, para não estabelecer qualquer nexó imediato com a obra da rainha D. Leonor. A confraria portuguesa tinha finalidades próprias, como se deduz do seu Compromisso, e além do ideal cristão possuía um espírito de pensamento e de actuação que merece o nome de nacional³.

A Misericórdia lisboeta não foi a primeira confraria de caridade que houve em Portugal, porque se tornou a cúpula de uma tradição assistencial profunda que vinha dos inícios da Nacionalidade. Sem aprofundar o tema, refira-se que em muitas terras do Reino, com destaque para Coimbra, Porto, Chaves, Guimarães e Santarém, funcionaram, desde o século XII, confrarias para ajuda aos doentes e idosos. Muitas delas resultaram de oferendas régias e de doações de particulares, enquanto outras que surgiram na transição para o século XV

beneficiavam os ofícios e mesteres. Também os pequenos hospitais e albergarias ofereciam, a nível local, constante préstimo aos enfermos e cuidavam de dar jazida aos mortos. Muitas dessas obras eram da invocação do Espírito Santo e receberam particular apoio da rainha Santa Isabel, em cuja tradição mergulha uma parte da inspiração que envolveu o nome da rainha D. Leonor⁴. Acresce que para esse influxo da assistência muito contribuiu a Ordem da Santíssima Trindade, que entrou em Portugal nos fins do século XII e a quem se ficou a dever uma tarefa importante no campo hospitalar e na remissão dos cativos⁵.

Foi a canalização desses esforços de benemerência que conduziu a rainha D. Leonor, nos fins do século XV, para a realização do ideal cristão das Misericórdias. Se muitos dos seus objectivos já se praticavam nas confrarias medievas, nacionais e estrangeiras, reconheça-se que um espírito novo animou a fundação da Irmandade ulissiponense. A organização desta, por meio de um Compromisso em que se prescreviam todas as regras de funcionamento, continha um plano institucional na sua mais plena acepção. O nascimento das Misericórdias tem de entender-se como uma nova política de assistência para centralizar os serviços das antigas albergarias, hospitais e gafarias, como expressa Fernando da Silva Correia, "numa confraria das confrarias"⁶. Não se tratava apenas dos préstimos da caridade para com os desvalidos da saúde e da fortuna, mas da irmandade cristã expressa em todos os graus do convívio. Assim se completava a assistência aos enfermos e mendigos, aos órfãos e idosos, aos cativos e leprosos, sem esquecer a ajuda espiritual aos mortos e aos desavindos⁷.

O Compromisso era a lei que regia as Misericórdias, a magna charta da vida dessas instituições. Nele se fixavam os objectivos gerais e específicos de cada fundação, com os deveres que recaíam sobre o provedor e os oficiais eleitos para orientar o dia-a-dia das Santas Casas. O espírito do documento assentava no conceito da piedade a todos os níveis da espiritualidade, considerando os homens como filhos do mesmo Deus criador e, portanto, como irmãos em Cristo. Na letra rigorosa do texto, a assistência dava as mãos à caridade, na marca perfeita do desvelo para com a pobreza, a doença e a amargura. Tudo o que concorresse para espalhar a mensagem evangélica, devia ser praticado na expressão mais ampla do sentimento caritativo: tratar dos enfermos, socorrer os pobres, amparar os órfãos e acompanhar os moribundos, sem esquecer os presos carecidos de uma palavra de esperança e os mortos a quem era devido um lugar de sepultura.

Cumprindo fielmente as obrigações expressas no Compromisso, cabia ao provedor e aos mesários espalhar ao seu redor estas sementes do amor cristão. Todos podiam repetir a lição da palavra sagrada, não apenas sentida como por conter também um nobre lema: "É nosso dever, é nossa salvação"⁸! Os mesários tinham a obrigação de fazer das Misericórdias um espaço de socorro físico e de ajuda moral, que o mesmo é dizer, campos de interajuda e de paz entre os homens. Era uma concepção de apostolado ao mais excelso grau, na dádiva permanente de "fazer o bem sem olhar a quem", uma espécie de laicado de forte

inspiração religiosa. Nos transe da vida e da morte, sabiam os irmãos da Misericórdia que lhes cumpria abrir o coração aos que eram vítimas do sofrimento e da injustiça, ajudando-os a minorar as penas do Mundo e a abrir-lhes os caminhos da bem-aventurança. Só as pessoas com um alto espírito de missão podiam sentir a grandeza desse apelo em prol dos semelhantes.

As condições de recrutamento do provedor e dos oficiais das Santas Casas eram, por tal motivo, extremamente rigorosas, assim sucedendo também para a eleição dos restantes membros da Irmandade. Só podiam ser escolhidos os que tivessem uma vida sã e honesta e gozassem de boa reputação pública. Independentemente do grau de sangue ou de abastança, buscavam-se os cidadãos de marcado perfil religioso e moral. Ainda que o cargo de provedor recaísse quase sempre em figuras da nobreza ou da magistratura local, tornou-se frequente escolher os irmãos nos estratos mais humildes da sociedade, tanto nas profissões liberais como nas artes e ofícios. Em muitos casos não foi a nobilitação social que impôs a eleição, mas o respeito para com os "homens bons" que se haviam tornado modelos na arte de bem-fazer para com os pobres, os doentes e os oprimidos. Desde os fins do século XV que a lista dos mesários das Misericórdias demonstra, a esse respeito, uma osmose de pessoas, cargos e ofícios, sem compartimentos estanques nem ruptura dos estratos sociais.

De tal maneira era selectiva a eleição, que se previam penas severas para os que não obedecessem à lei orgânica das Misericórdias. Quem não cumpria as obrigações decorrentes do Compromisso, sujeitava-se a ser admoestado pelo provedor; e se continuasse a fazer tábua rasa do juramento assumido, o faltoso corria o risco de ser expulso da Irmandade. Mas faltas dessa gravidade raras vezes aconteceram ao longo do século XVI, por ser então profundamente vivo o espírito de missão que animava as pessoas chamadas a colaborar na obra benemerente das Misericórdias. O que importa agora pôr em relevo é a noção de grupo social que se reforçou em muitas povoações onde as Santas Casas constituíam um pólo de assistência e de vida comunitária. Em torno das igrejas de Nossa Senhora da Misericórdia fortalecia-se o sentimento religioso que a irmandade assistencial havia tornado mais viva e actuante. Para compreender esse espírito que se espalhou pelo reino e pelo além-mar, impõe-se recuar ao nascimento de uma instituição que se transmudou numa fecunda sementeira do ideal cristão.

II

A cidade de Lisboa foi a primeira a colher os benefícios da piedosa fundação. O rei D. Manuel I seguira para Castela no mês de Abril de 1498, a fim de ser jurado com a rainha D. Isabel herdeira da coroa dos Reis Católicos. As cortes realizadas em Fevereiro e Março tinham determinado que caberia a sua irmã D. Leonor, durante a ausência régia, assegurar a governação do Reino. A viúva de D. João II

era a mais alta figura da jerarquia dinástica, pelo que o regimento para a transferência dos poderes reconhecia “nõ aver pessoa a que cõ mais razam se pudesse deixar o governo do Reyno”. Foi nesse período que surgiu a criação da Misericórdia, em cerimónia que teve lugar no dia 15 de Agosto, na capela de Nossa Senhora da Piedade, da Sé catedral de Lisboa. Nesse local, que a população conhecia pelo nome de Nossa Senhora da Terra Solta, brotou assim a matriz da maior obra de benemerência jamais nascida em Portugal¹⁰.

Embora o Compromisso não refira a data certa da fundação, tem-se hoje por certo que coincidiu com a festa litúrgica de Nossa Senhora da Assunção. Qual o objectivo concreto da ilustre fundadora, a quem frei Jorge de São Paulo chamou de “Princesa Perfeitíssima”? Esclarece-o um documento coevo, ao tratar da criação de “hũa irmandade e confraria sob o titollo e nome e envocaçam de nossa senhora a madre de deos virgem maria da misericordia, per a quall irmandade fossẽ e sejam compridas todas as obras de misericordia, asi espirituaes como corporaaes, quanto possiuel for, pera socorrer aas tribulações e miserias que padecẽ nossos irmãaos em Xpo que receberam agoa do Sancto bautismo”¹¹. Quando o monarca voltou à capital, no mês de Outubro de 1498, foi a Misericórdia beneficiada com a mercê de 1 conto de réis por ano, destinada ao sustento dos órfãos, e mais 500.000 réis para obras-pias, o que comprova o patrocínio que D. Manuel I dispensou à recente fundação¹².

Não se resumiu a tanto o desvelo de O Venturoso pela nova instituição, tendo em conta o respeito que sentia pela irmã e os altos fins espirituais da “confraria das confrarias”. No antigo bairro da Judiaria Grande, mais conhecido por Vila Nova de Gibraltar, mandou erguer um sumptuoso templo para abrigar a Santa Casa da Misericórdia. Correspondia a igreja à actual da Conceição Velha, na rua da Alfândega, que ao tempo se situava junto da praça do Pelourinho: “defrontando com as casas do terreiro que ficavam nas costas deste estabelecimento”, local de venda ao público de objectos de uso corrente¹³. O cronista Damião de Góis esclarece que a planta da obra era “muito magnífica” e que a sua edificação ocorreu no sítio exacto onde até então existia a sinagoga dos judeus¹⁴. Mas o projecto não teve execução imediata, levando mais de um quarto de século a completar-se.

Com efeito, como se provou na sólida investigação de Jorge Segurado, o rei D. Manuel I teve de dar prioridade às obras de Santa Maria de Belém, cujo início se pode datar de 1502. O mosteiro hieronimita era o grande sonho da sua realza, pelo que o templo de Nossa Senhora da Conceição teve de aguardar um ensejo mais favorável. Parece hoje assente que as obras estavam em curso no fim de 1517, quando o monarca doou à cidade de Lisboa um chão que se achava entre o cunhal da alfândega, na ribeira da capital, “da banda de onde se faz a casa da Misericordia”¹⁵. Dois anos depois construíam-se o portal e os janelões da fachada sul, assim como a restante ornamentação da frontaria. Pelo mesmo tempo, o pintor Jorge Afonso recebeu a encomenda do retábulo principal, dando-se também instruções para o arranjo da marcenaria destinada à moldura do altar-mor. Justifica-se assim o mecenato régio que se traduziu na outorga do regimento da Misericórdia, no ano de 1516.

Mas quando o monarca fechou os olhos, em 13 de Dezembro do ano seguinte, a igreja não estava ainda concluída. Com a subida ao trono de D. João III, as obras continuaram em ritmo lento, o que se justifica pela falta de meios da coroa, a braços com a crise financeira de 1524-1525. Também a rainha D. Leonor se tinha recolhido ao mosteiro de Xabregas, onde no termo de uma adiantada vida fechou os olhos a 17 de Novembro de 1525¹⁶. Entretanto, a frontaria da igreja fora beneficiada com um patamar a que se acedia por uma escada de pedra. O templo ganhava assim o aspecto de uma soberba construção, tanto mais que se erguia quase à beira-Tejo. No início de 1531 a obra podia dar-se por concluída, pelo que a 25 de Março, sem a presença da corte que se encontrava em Évora, foi a confraria transferida, em solene procissão, da capela de Nossa Senhora da Terra Solta para a Igreja da Conceição Velha. Aqui viria a manter-se por mais de duzentos anos, quando o terramoto de 1755 forçou a Misericórdia a instalar-se na Igreja de S. Roque, que passou a servir de sede da confraria¹⁷.

Costuma atribuir-se a frei Miguel Contreras, confessor da rainha D. Leonor, a iniciativa da fundação da Misericórdia de Lisboa. O cronista da Ordem dos Trinitários abunda em elogios ao monge valentino que nascera em 29 de Setembro de 1431 e, com cinquenta anos feitos, veio instalar-se em Lisboa no prosseguimento do seu múnus caritativo. O valimento que obteve na corte de D. João II, teria dado a frei Miguel o desejo de erguer uma instituição perpétua a favor dos pobres e infelizes. Segundo a tradição, assim surgiu a obra em que o confessor da rainha se empenhou e na qual teve a colaboração de várias pessoas com igual fervor apostólico: um João Rodrigues Ronca; o flamengo Contim do Paço, morador na Rua Nova; o cerieiro João Rodrigues, que vivia na Porta do Ferro; e o livreiro Gonçalo Fernandes, além de outros padres da Santíssima Trindade, entre os quais cumpre destacar frei Martinho de Molina, mestre no convento de Santarém e introdutor da Misericórdia naquela vila¹⁸.

Sem pôr em causa o empenhamento de frei Miguel Contreras, que até à sua morte, em 29 de Janeiro de 1505, viveu intensamente a obra da Misericórdia, a moderna crítica histórica tende a reduzir o papel do Trinitário ao de conselheiro da rainha D. Leonor, para conferir a esta a iniciativa da fundação. Júlio de Castilho, no livro *Ribeira de Lisboa*, sentiu essa verdade ao escrever: "É belo ver como a sua alma ainda hoje está beneficiando este Portugal que ela tanto amou". Por seu turno, o doutor Fernando da Silva Correia, que é considerado um dos seus melhores biógrafos, ao tratar da reforma da assistência em Portugal nos fins do século XV, assevera: "Uma única pessoa acompanhou essa reforma desde o seu início, imprimindo-lhe unidade e mantendo firmes os princípios a que ela obedecia, no meio de resistências activas ou passivas, múltiplas. Essa pessoa foi a Rainha D. Leonor"¹⁹.

Tudo o que hoje se escrever acerca da viúva de D. João II e dos seus dons pessoais e régios, não chega para traçar o verdadeiro perfil humano e espiritual da fundadora das Misericórdias. Tendo nascido em 2 de Maio de 1458, filha dos infantes D. Fernando e D. Brites, era bisneta do rei D. João I e neta, pelo lado

paterno, de D. Afonso, 1.º duque de Bragança. Noiva do príncipe, mais tarde D. João II, D. Leonor casou em 16 de Setembro de 1473 e recebeu procuração, em 1476, para assumir os poderes da regência, quando o marido seguiu para Castela em socorro do exército de D. Afonso V. Recebera, entretanto, a doação das vilas de Sintra, Torres Vedras e Óbidos, a que se juntaram em 1482 - “sem nollo ella pedir, nem outrem por ella” - as vilas de Torres Novas, Alvaiázere, Alenquer, Aldeia Galega e Aldeia Gavinha, o que aumentou largamente os seus bens patrimoniais²⁰.

Do seu casamento com D. João II nasceu, em 18 de Maio de 1475, o príncipe D. Afonso, que aos 16 anos haveria de morrer tragicamente num acidente de cavalo, junto ao Tejo em Santarém. Já antes, a rainha sofrera o desgosto de ver o irmão D. Diogo, duque de Viseu, justicado pelo próprio rei, quando da conjura palaciana de 1484. Por sua vez, o projecto de D. João II de levar ao trono o filho bastardo D. Jorge, teria provocado um forte ressentimento em D. Leonor, na medida em que os direitos de seu irmão D. Manuel, duque de Beja, se viam postergados. Aceita-se hoje que tantas amarguras tivessem pesado na frieza do seu comportamento para com o marido, ainda que não possam levantar-se quaisquer sombras ao seu perfil de rainha e de mulher. As versões de Braamcamp Freire, Manuel Bento de Sousa e Júlio Dantas, quanto às dúvidas suscitadas pela morte pouco esclarecida de D. João II, foram de há muito rebatidas por autores como o conde de Sabugosa, Ricardo Jorge, D. António de Lancastre e J. T. Montalvão Machado, que elevam a muitos títulos a grandeza moral da soberana²¹.

A figura de D. Leonor tem jus ao reconhecimento da História, pela nobreza da sua conduta, pelo seu espírito caritativo e pelo mecenato que dedicou ao desenvolvimento das letras e das artes²². O Professor José V. de Pina Martins já pôs em relevo o substancial apoio que a Rainha-Velha concedeu à edição de obras famosas da tipografia portuguesa, no primeiro quartel de quinhentos²³. A sua acção fez-se sentir em muitos aspectos da vida nacional, mormente no que respeita à cultura artística e literária. Mas, sobretudo, merece o seu nome ser lembrado pela fundação das Misericórdias que viram a luz do dia em Lisboa, a 15 de Agosto de 1498. O seu biógrafo por excelência, frei Jorge de São Paulo foi ao ponto de a considerar “a mais perfeita Raynha que nasceo no Reyno de Portugal”²⁴. Vai sendo, pois, tempo de ajuizar do valor histórico do Compromisso da Misericórdia da capital, a que a excelsa Soberana deixou para sempre o nome ligado.

III

Não se conhece o original do Compromisso da Misericórdia de Lisboa, que certamente desapareceu com uma grande parte dos seus arquivos, quando do terramoto de 1 de Novembro de 1755. Guardavam-se do texto duas cópias, uma no cartório da Santa

Casa e a outra no Convento da Trindade. Mas o seu conteúdo pode avaliar-se com base na edição de 1516 e das cópias manuscritas que foram objecto da publicação de Gabriel Pereira²⁵ e de Vítor Ribeiro²⁶. Pelo texto impresso fica-se sabendo que o Compromisso foi aprovado em Lisboa, a 15 de Novembro daquele ano, e escrito por André Pires. Não tardou o manuscrito a seguir para o prelo, por ordem do rei D. Manuel I, cabendo a impressão a Valentim Fernandes e Hermão de Campos, a 21 de Dezembro seguinte. O opúsculo foi composto em caracteres góticos, contendo um total de 2 mais XVII fólhos. A portada representa a Virgem Maria rodeada de reis, papas, religiosos, todos em adoração, sendo o conjunto enquadrado por tarjas e vinhetas com ornamentos de aves, insectos e flores²⁷.

Deve anotar-se que no arquivo da Santa Casa da Misericórdia de Lisboa se guardou uma cópia da carta que o rei D. Manuel, estando em Évora a 12 de Maio de 1500, dirigiu à mesma instituição. O monarca fazia saber ao provedor e aos oficiais que lhes enviava o "compromisso de sua Confraria", num texto manuscrito e iluminado por um dos melhores calígrafos da sua corte: "vos o mandai lá encadernar de tavoas e cubertas de veludo carmesim, ou doutra côr boa e que dure, com sua guarnição dourada de cobre e brochas". Dada a perfeição do texto, encomendava-se aos responsáveis da Misericórdia que dessem 6.000 réis ao copista-iluminador que se incumbira do trabalho: "e he ainda o menos que nos parece que meresse". Constitui, pois, um ponto assente que ao original do Compromisso, com o texto de 1516, sucedeu quatro anos depois a versão iluminada que o rei D. Manuel encomendou, sem dúvida, a um calígrafo dos textos da Leitura Nova. Tal é a raridade bibliográfica que neste volume se publica.

Abre o Compromisso uma invocação religiosa do seguinte teor: "O Eterno immenso e todo poderoso Sôr Ds. padre das misericordias começo e meio e fim de toda bõdade aceitando as prezes e rogos dalgũs justos e teementes a elle quis repartir cõ os peccadores parte da sua Misericordia. E em estes derradeiros dias inspirou nos corações dalgũns e ficis xpãos e lhe deu coração siso forças e caridade pera ordenarem hũa jrmandade e confraria sob titulo e nome e envocaçam de Nossa senhora madre de Ds. virgem Maria da Misericordia pella qual jrmandade fose e sejão compridas todas as obras de misericordia assi espirituaes como corporaes quanto possivel for pera socorrer as tribullações e miserias que padecem nossos irmãos em Xpo que recebem agoa do sancto bautismo...". À luz da espiritualidade do tempo, surgem aqui as grandes correntes da religião expressa por meio da caridade, sendo esta o veículo do amor que Jesus Cristo espalhou entre os homens.

Declara-se, em seguida, que a Misericórdia nasceu "per premissão e cõsentimento e mandado da Illustrissima e muy catholica senhora a Rainha dona Lianor molher do illustrissimo e serenissimo Rey dom João o segundo que sancta gloria haja". Segue-se o enunciado das obras da Misericórdia, que se reduziã a sete de finalidade espiritual e a outras tantas de natureza corporal. Contavam-se, entre as primeiras, ensinar os ignorantes; dar bons conselhos; trazer ao

caminho os que erram; consolar os tristes; perdoar a quem ofende; sofrer as injúrias com paciência; e rogar a Deus pelos vivos e mortos. No que respeita às sete obras ligadas à vida material, o Compromisso enunciava-se pela seguinte ordem: visitar os presos e remir os cativos; curar os enfermos; vestir os nus e alimentar os famintos; dar de beber a quem tem sede e habitação aos pobres e peregrinos; finalmente, enterrar os mortos (cap. I).

Para cumprir essas obrigações, a confraria dispunha de 100 homens, todos de “boa fama e sã conciencia e onesta vida mansos e humildosos a todo o serviço” e, sobretudo, tementes a Deus (cap. II). Seguiam-se os capítulos referentes à eleição da Mesa, constituída por um provedor, 11 conselheiros e um escrivão (caps. IV e V), devendo 6 dos mesários ser de condição nobre e os outros das artes mecânicas. Tratava-se igualmente da escolha dos capelães e mordomos que deviam reger a vida da confraria (caps. XI e XIV). Também se regulavam as doações de bens móveis e imóveis, que a Misericórdia se comprometia a vender em leilão (cap. XVII). Impõe-se ainda realçar o sentido dos capítulos XVIII (“Da maneira que se ade ter cõ os que padecem per justiça”) e XIX (“Em como ham de procurar de fazerem amizades”). Cada um destes capítulos encerra uma teoria da espiritualidade que permite compreender muitos aspectos da vida quotidiana do tempo.

Sempre que ouvissem o chamamento do sino da Misericórdia, os irmãos da confraria lisboeta eram obrigados a acorrer à sede da Misericórdia, ainda ao tempo instalada na Sé catedral. O Compromisso considerava dias solenes: o da Visitação de Santa Isabel, a 2 de Julho, em que se devia proceder às eleições da Mesa; a quinta-feira de Endoenças, para se participar na procissão dos Penitentes; e o dia de Todos-os-Santos, para a organização do cortejo que devia tirar da força as ossadas dos padecentes. Tendo ainda em consideração que a primeira festa era a do orago de Nossa Senhora da Misericórdia, ordenou-se uma procissão anual a realizar nesse dia em todas as cidades e vilas de Portugal²⁹. Assim se compreende a frase lapidar de Vilhena Barbosa: “Esta irmandade de Lisboa é como que a mãe de todas as outras que existem nas cidades e vilas de Portugal, assim como nos seus domínios de além-mar”³⁰.

IV

O poder de irradiação das Misericórdias pode explicar-se por três vectores que lhes deram a fama histórica que as envolveu. Antes de mais, a sua forte componente religiosa, como instituições ao serviço dos que careciam de apoio para as suas enfermidades físicas e dores morais. Em seguida, como obra de um sentimento que aproximava os homens de boa vontade e fazia da vida um caminho para a eternidade. Por fim, como marca do espírito português que sentia e praticava os ideais cristãos, na certeza da unidade do género humano e sem ter em conta as diferenças de raça, de língua e de religião. O que equivale a afirmar que as Misericórdias nasceram, desde os fins do século XV, com a dimensão ecuménica

que o processo dos Descobrimentos tinha aberto ao futuro de Portugal. Se não fora assim, como explicar que as Santas Casas tivessem irradiado para as zonas do Ultramar, como aliança espiritual do homem português espalhado pelas cinco partes do Mundo?

Não tardaram muitas terras do Reino a receber esse benefício, pois ainda no ano de 1498 ratificaram-se os Compromissos das confrarias de Valença do Minho, de Montemor-o-Velho, Góis e Pereira, de Cabeço de Vide e da Vidigueira, de Tavira e de Lagos. Dir-se-ia que a rainha D. Leonor procurou satisfazer as carências de terras distantes da capital, antes mesmo de o fazer com as grandes cidades e vilas. Nesse ano, a ilha Terceira recebeu Misericórdias em Angra e na Vila da Praia. Em 1499 chegaria a vez do Porto, Évora, Montemor-o-Novo e Albufeira obterem as suas fundações, a que logo se iriam seguir as de Coimbra e Braga (1500), Setúbal (1501), Santarém (1502), Elvas (1503), Viseu (1516), Aveiro e Lamego (1519), Viana do Lima (1521) e muitas outras²⁰. Segundo o cômputo de Fernando da Silva Correia, entre os anos de 1525 e de 1599 teria havido 51 fundações comprovadas, abrangendo terras da metrópole e do ultramar que não cumpre aqui mencionar²¹.

Refira-se somente que o número inclui três Misericórdias nos arquipélagos da Madeira (Vila de Santa Cruz) e dos Açores (Faial e São Jorge). No mesmo período surgem outras tantas instituições no Estado Português da Índia, tal o caso de Goa, Cochim e Baçaim. No que respeita à província de Santa Cruz, mais conhecida por Brasil, conhece-se a lista das fundações e dos respectivos promotores. Foi assim que, no ano de 1543, o colono Brás Cubas criou o Hospital de Todos-os-Santos, na capitania de S. Vicente. Seis anos depois, o governador-geral Tomé de Sousa erguia a Misericórdia do Salvador, na capital do Estado. Seguiram-se-lhe as fundações do Espírito Santo, por intermédio do padre Anchieta, em 1551; a de Olinda, na capitania de Pernambuco, por desvelo de João Pais Barreto, em 1568; e as de Sergipe e São Paulo, respectivamente nos anos de 1590 e 1600²².

Outros dados podiam constar deste rol das fundações que, ao longo do século XVI, surgiram nas terras do Ultramar português. Mas é tempo de concluir este comentário à reedição do Compromisso de 1516, que a amizade do Senhor Engenheiro Nuno Krus Abecasis, Presidente da Fundação Cidade de Lisboa, houve por bem solicitar-nos. Com o breve exame que incidiu na lei orgânica da Misericórdia da capital, pretendeu-se mostrar o carácter nacional dessa Instituição, que acompanhou depois a fixação do homem português nas terras do Oriente, da África e do Brasil. A fundação da confraria ulissiponense, em 15 de Agosto de 1498, foi o ponto de arranque para a irradiação do instituto da rainha D. Leonor pelas várias parcelas da nossa presença no Mundo. Assim se cumpria o voto de D. Manuel I, na carta de 14 de Março de 1499 à Misericórdia do Porto: "Folgariamos muito que em todas as cidades, villas e lugares principais de nossos reinos se fizesse a dita confraria"²³.

Quase meio milénio decorrido sobre a piedosa fundação, a ninguém oferece dúvida que as Santas Casas foram um espelho da alma portuguesa, um

verdadeiro traço de união na ânsia de espalhar o ideal de Cristo que constitui um dos marcos cimeiros do ecumenismo nacional. Assim se justificam as palavras de Almeida Garrett, na Câmara dos Pares, em 10 de Fevereiro de 1854: "Temos em Portugal uma instituição que nos honra, que tem sido louvada, invejada por todos os povos, que é a melhor instituição que eu conheço, que nasceu com a monarchia, ou antes veio à luz na sua virilidade e robustez, que a acompanhou por todas as partes do mundo, que a seguiu aos mais remotos confins do globo, onde ela foi levar a cruz e a civilização, o evangelho e o commercio, a liberdade e as suas colonias. Em nenhum paiz da terra ha instituição superior, nem igual!..."¹. Nenhuma outra síntese poderia ser mais ajustada para coroar a feliz iniciativa da reedição do Compromisso da Santa Casa de Lisboa, quando ocorrem 475 anos sobre a data da sua impressão, por desejo da sublime fundadora das Misericórdias, a Rainha-Velha D. Leonor de Lencastre.

Lisboa, 1 de Julho de 1991.

Joaquim Veríssimo Serrão



NOTAS

¹ É vasta a bibliografia para o estudo das origens e evolução das Misericórdias. O livro de base continua a ser Costa Godolphim, *As Misericórdias*, Lisboa 1897. Além das obras e estudos referidos no corpo da presente introdução, vejam-se também as sínteses de Fernando da Silva Correia, "Misericórdias", no Dicionário de História de Portugal, dirigido por Joel Serrão, 1.ª edição, vol. III, Lisboa, 1968, págs. 76-80, e de J. Quelhas Bigotte, "Misericórdia-história", na Verbo - Enciclopédia Luso-Brasileira de Cultura, vol. 13, Lisboa, 1972, cols. 891-893, com a bibliografia aduzida.

² Victor Ribeiro, "A Santa Casa de Misericórdia de Lisboa", História e Memórias da Academia Real das Ciências de Lisboa, Nova Série, tomo II, parte II, Lisboa, 1902, págs. 40-41.

³ Veja-se Fernando da Silva Correia, *Origem e Formação das Misericórdias Portuguesas*, Lisboa, 1944, págs. 559-560. A ausência de ligação entre a Misericórdia florentina e a criação da rainha D. Leonor fora já posta em relevo por A. de Magalhães Basto, *História da Santa Casa da Misericórdia do Porto*, vol. I, Porto, 1934, págs. 117 e segs.

⁴ Veja-se Padre Fernando Félix Lopes, "Breve apontamento sobre a Rainha Santa Isabel e a pobreza", em *A Pobreza e a Assistência aos Pobres na Península Ibérica durante a Idade Média. Actas das I.ª Jornadas de História Medieval*, vol. I, Lisboa, 1973, págs. 527-546.

⁵ Vejam-se Frei Jerônimo de S. José, *Historia Chronologica da Esclarecida Ordem da Sanctissima Trindade e Redenção de Captivos*, da provincia de Portugal, tomo I, Lisboa, 1789, págs. 313 e segs.; e José Mattoso, "O ideal da pobreza e as ordens monásticas em Portugal durante os séculos XI-XIII", em *A Pobreza e a Assistência aos Pobres na Península Ibérica*, obra citada, tomo II, págs. 637-670.

⁶ *Origem e Formação das Misericórdias em Portugal*, obra citada, pág. 561.

¹ *Vejam-se as valiosas fontes reveladas pelo Doutor António Domingues de Sousa Costa, "Hospitais e Albergarias na documentação pontificia da segunda metade do século XV", em A Pobreza e a Assistência aos Pobres na Península Ibérica, obra citada, tomo I, págs. 259-328.*

² *Veja-se, a título de exemplo, a enumeração das pessoas que em 1499 participaram na fundação da Misericórdia eborense e de outras que vieram, pouco depois, a alistar-se na mesma confraria. Cf. Gabriel Pereira, Documentos Históricos da Cidade de Évora, parte II, Évora, 1887, págs. 64-66. Assim, ao lado dos reis D. Manuel I e D. Maria e de D. Leonor, viúva de D. João II, encontram-se figuras dos mais variados estratos sociais, entre outros: prelados (D. Afonso de Portugal, bispo de Évora), membros da nobreza (conde de Tentúgal e condessa de Faro), escudeiros (Fernão Lopes, João Luís), tabeliães (Pêro Fernandes Governado, Martim Luís), bacharéis (Pêro Gomes, João Rodrigues), oficiais régios e da nobreza (António Cotrim, Pêro Vaz, Diogo de Miranda), médicos (Mestre Duarte, Mestre Pêro, físico da Misericórdia), pintores (Afonso Lopes, Sebastião Lopes, Pêro Vaz, Diogo Fernandes), douradores (Diogo Rodrigues, Diogo Guisado), boticários (Brás Rodrigues), estudantes (Jorge Ferreira), cristãos-novos (Estêvão Godinho), Heitor, escravo de Simão da Silveira, e até um Aleixo: "o que encomenda as almas do purgatório de noite pela cidade".*

³ *Joaquim Veríssimo Serrão, História de Portugal, vol. III (1495-1580), Lisboa, 1978, pág. 14, nota 10.*

⁴ *Veja-se Ed. Freire de Oliveira, Elementos para a História do Município de Lisboa, tomo II, Lisboa, 1887, pág. 272, nota 2.*

⁵ *Insero-se a versão do compromisso da Confraria da Misericórdia, publicada por Gabriel Pereira, Documentos Históricos da Cidade de Évora, parte II, Évora, 1887, págs. 112-113. Uma outra versão por Victor Ribeiro, A Santa Casa da Misericórdia de Lisboa, estudo e lugar citados, pág. 46.*

⁶ *Damião de Góis, Crónica do Felicissimo Rei D. Manuel, parte IV, Coimbra, 1955, cap. XXVI, pág. 68: "... para a qual confraria el Rei dõ Emanuel deu de juro dacanno desmola hum conto de res, pera entretenimento de horphãos, & quinhētos mil res pera outras obras pias".*

⁷ *Ed. Freire de Oliveira, Elementos para a História do Município de Lisboa, obra citada, tomo II, pág. 272, nota 2. Jorge Segurado, Da Igreja Manuelina da Misericórdia de Lisboa, Lisboa, 1977, pág. 12.*

⁸ *Crónica do Felicissimo Rei D. Manuel, parte IV, Coimbra, 1955, cap. LXXXV, pág. 231.*

⁹ *Carta régia de Almeirim, 24 de Outubro de 1517, pub. Ed. Freire de Oliveira, Elementos para a História do Município de Lisboa, tomo XVII, Lisboa, 1911, pág. 219. Jorge Segurado, Da Igreja Manuelina da Misericórdia de Lisboa, Lisboa, 1977, pág. 12.*

¹⁰ *Veja-se Jorge de São Paulo, História da Rainha D. Leonor e da Fundação do Hospital das Caldas, Lisboa, 1656. Nova edição, a cargo de Fernando da Silva Correia, Lisboa, 1928, 1.ª parte, cap. X, págs. 52-55: "Ultimo da Morte gloriosa da Raynha Dona Leonor".*

¹¹ *Victor Ribeiro, A Santa Casa da Misericórdia de Lisboa, obra citada, págs. 117-120.*

¹² *Idem, ibidem, pág. 14. Fernando da Silva Correia, Origem e Formação das Misericórdias Portuguesas, obra citada, pág. 564.*

¹³ *Idem, ibidem, pág. 558. Três séculos antes, o cronista Frei Jorge de S. Paulo, História da Rainha D. Leonor e da Fundação do Hospital das Caldas, Lisboa, 1653, pág. 50, sintetizou assim a iniciativa pioneira da Rainha D. Leonor: "Tal foy a obra de Piedade que servio de semente pera se plantar em todo o Reyno; e assy como o Propheta Rey cantou do Criador do Mundo Misericordia domini plena est terra, podemos dizer da Nossa Raynha, Misericordia Leonoris plenum est Portugalliae Regnum". 20 A. Braamcamp Freire, Crítica e História, vol. I, Lisboa, 1910, pág. 113. Joaquim Veríssimo Serrão, "Leonor, Rainha D.", Dicionário de História de Portugal, 1.ª edição, vol. II, pág. 703.*

²¹ *Conde de Sabugosa, A Rainha D. Leonor (1458-1525), Lisboa, 1922. Ricardo Jorge, O óbito de D. João II, Lisboa, 1922. Para maior desenvolvimento, vejam-se J. T. Montalvão Machado, Causa da Morte dos Reis Portugueses, Lisboa, 1974, pp. 94-109, e Manuela Mendonça, D. João II. Um Percurso Humano e Político nas Origens da Modernidade em Portugal, Lisboa, 1991, págs. 467-471, que estrutura e actualiza o problema no seu aspecto global.*

²² *A. Braamcamp Freire, Crítica e História, vol. I, Lisboa, 1910, págs. 131-132. Idem, Gil Vicente Trovador e Mestre da Balança, 2.ª edição, Lisboa, 1944, págs. 22-60-62-passim. Mário de Sampaio Ribeiro, "A Rainha D. Leonor de Lencastre e os alvares do Teatro português", Ocidente, vol. LVI, Lisboa, 1959, págs. 69-82. João Ameal, Dona Leonor, Princesa Perfeitíssima, 2.ª edição, Porto, 1968.*

²³ *Veja-se José V. de Pina Martins, O Livro Português no Reinado de D. Manuel, Lisboa, 1970, e em tradução francesa na monumental obra do Autor, Humanisme et Renaissance de l'Italie au Portugal. Les Deux Regards de Janus, Lisbonne-Paris, 1989, págs. 337-356.*

²⁴ *História da Rainha D. Leonor e da Fundação do Hospital das Caldas, 2.ª edição, Lisboa, 1928, 1.ª parte, pág. 15.*

²⁵ *Documentos Históricos da Cidade de Évora, parte II, Évora, 1887, págs. 111-135.*

²⁶ *A Santa Casa de Misericórdia de Lisboa, estudo e lugar citados, págs. 45-62.*

²⁷ *António Joaquim Anselmo, Bibliografia das Obras Impressas em Portugal no Século XVI, Lisboa, 1926, págs. 159-160, n.º 559.*

²⁸ *Victor Ribeiro, obra citada, pág. 55. Gabriel Pereira, obra citada, pág. 67.*

²⁹ *Ignacio Vilhena Barbosa, Archivo Pittoresco, vol. VI, Lisboa, pág. 80.*

³⁰ *Costa Godolphim, As Misericórdias, Lisboa, 1897. Fernando da Silva Correia, Origens e Formação das Misericórdias Portuguesas, Lisboa, 1944, págs. 581-582. Não se tornando possível citar a bibliografia especializada, deixa-se apenas referência aos estudos que reputamos de maior importância. Assim, A. de Magalhães Basto, História da Santa Casa de Misericórdia do Porto, vol. I, Porto, 1934. Nas Actas do IV Congresso das Misericórdias, vol. I, Lisboa, 1959, encontram-se trabalhos de interesse acerca de outras Misericórdias quinhentistas: de Vivaldo Gaspar de Freitas sobre a de Cantanhede (1521); de Eugénio Andréa da Cunha e Freitas sobre a de Azurara (1566); de Francisco Leite da Cunha sobre a de Alcochete (1511); de Joaquim António Leitão Rebelo Arnaud sobre a de Pavia (1563); de Manuel Joaquim Pimentão sobre a de Évora-Montes (anterior a 1525); e de Remo de Noronha sobre a de Mesão Frio (1560). Veja-se ainda de José de Castro, A Santa Casa de Bragança, Lisboa, 1948.*

³¹ *Origens e Formação das Misericórdias Portuguesas, págs. 583-588, onde inventaria a fundação das Misericórdias com os seguintes números: 61 (de 1498 a 1525), 51 (de 1525 a 1599), 32 (de 1600 a 1699), 6 (de 1700 a 1799), 14 (de 1800 a 1899), 30 (até 1897). O autor socorre-se, para o efeito, dos dados colhidos em Costa Godolphim, As Misericórdias, Lisboa, 1897.*

³² *Veja-se Divaldo Gaspar de Freitas, "As Misericórdias no Brasil", Actas do IV Congresso das Misericórdias, vol. I, Lisboa, 1959, págs. 219-298. Veja-se também Ivolino de Vasconcellos, "Anchieta e a fundação do Hospital da Santa Casa da Misericórdia do Rio de Janeiro", ibidem, vol. I, págs. 377-392; e Augusto César da Silva Castro Júnior, "A Santa Casa da Misericórdia de Luanda" (1626), ibidem, vol. I, págs. 192-202. Uma boa síntese por José Valle de Figueiredo, As Misericórdias e a Expansão Portuguesa, Lisboa, 1982 (comunicação apresentada ao I Congresso Internacional das Misericórdias, Rio de Janeiro, 23 de Julho de 1982).*

³³ *Publicada por A. de Magalhães Basto, História da Santa Casa da Misericórdia do Porto, vol. I, Porto, 1934, págs. 163-164.*

³⁴ *Diário do Governo, n.º 86, de 11 de Fevereiro de 1854.*



•••••

**COMPROMISSO DA
CONFRARIA DA MISERICÓRDIA
DA CIDADE DE LISBOA
(1520)**



Leitura segundo a versão original
de
RAPHAEL EDUARDO D'AZEVEDO BASTO

•••••

*Copia de huma Carta do Senhor Rey D. Manuel
escripta a esta Sancta Casa
em 12 de Maio de 1520.*

Provedor, e officiaes da Confraria da Mizericordia da nossa Cidade de Lisboa. Nos ElRey vos enuiamos muito saudar, com esta uos enuiamos ho Compromisso dessa Confraria, feito de maõ, e eluminado; vos o mandai la encadernar de tauoas, e cubertas de Veludo carmesim, ou doutra côr boa, e que dure, com sua guarniçaõ dourada de cobre, e brochas, e todo bem feito e louçaõ como elle o merece, e nos avemos por bem, que a quem o escreveo, e eluminou, deis seis mil reis, por seu trabalho, e he ainda o menos que nos pairesse que meresse, se elle os la mandar requerer com huma prouizaõ nossa que lhe para uos demos, mandai lho logo dar. feita em Euora a doze dias de Mayo. Andre Pires a fez de 1520 = Rey =.

DOM MANUELL per graça de deus rei de purtugal e dos algarves daquem e dallem mar em africa senhor de guinee e da conquista e navegaçam e comercio ethipia e arabia persia e da hindia a quantos esta nossa carta virem fazemos saber que pello prouedor e officiaaes da comfraria da misericordia desta nossa mui nobre e sempre Leall Cidade de lixboa nos foi apresentado huum liuro de compromisso da dita comfraria sprito em papell cujo trellado de uerbo ad uerbum he o que se adiante sege

Fl. 2

Deterno immenso e todo poderoso senhor deos padre das misericordias começo meo e fim de toda bondade aceptando as preces e rogos de allguuns justos e timentes a elle quis repartir com os pecadores parte da sua misericordia em estes deradeiros dias inspirou nos corações de allguuns bons e fiees christaños e lhe deu coraçom sisso e forças e caridade pera ordenarem huuma irmandade e comfraria sob o titollo e nome emuocaçam da nossa senhora a madre de deo uirgem maria da misericordia per a quall irmindade fossem e sejam compridas

Fl. 2 v.

todas as obras de misericordia a si esprituaes como corporaaes quanto possiuell for pera socorrer aas tribulações e miserias que padecem nossos irmãaos em christo que receberam agoa do sancto bautismo. A qual comfraria e irmindade foy instituida no Anno do nascimento do nosso senhor jhesuum christo de myll e quatrocentos e nouenta e oito annos, no mes dagosto na see catedrall desta mui nobre e sempre leall çidade de lixboa, per permissio e consentimento e mandado da illustrissima e mui catholica senhora a senhora rainha dona lianor molher do illustrissimo e serenissimo Rei dom joham ho segundo que santa gloria aja. A qual senhora ao tempo da instituiçam da dita Comfraria e irmandade regia e

Fl. 3

gouernaua os Regnos e senhorios de portuguall pollo muy alto e mui excellente e muito poderoso senhor Rey dom manuell, o primeiro nosso senhor seu irmãao que emtam era em os regnos de castella a acceptar a sucessam que lhe nos dittos regnos era debida. Semdo isso meesmo na instituiçam da ditta comfraria e irmandade, e dando a elle outorga e autoridade e ajuda o reuerendo collegio da dita ssee pera certeza e memoria e regimento da quall instituiçam ordenaram este compromisso seguinte.

E pois o fundamento desta sancta comfraria e irmandade he comprir as obras de misericordia he necessario saber as ditas obras que sam quatorze, a saber, sete sprituaaes e ssete corporaaes.

As sete sprituaaes sam estas conuem a saber:

Fl. 3 v. Emsinar os simprezes.

A segunda obra de misericordia he conuem a saber:

Dar boom conselho a quem o pede.

A terceira obra de misericordia he a saber:

Castiguar com caridade os que erram.

A quarta obra de misericordia he a saber:

Conssollar os tristes e desconssolados.

A quinta obra de misericordia he a saber:

Perdoar a quem nos errou.

A sexta obra de misericordia he a saber:

Soffrer as injurias com paciencia.

A septima obra de misericordia he a saber:

Roguar a deos pollos uiuos e pollos mortos.

As corporaaes sam outras sete, a primeira obra de misericordia corporall he a saber:

Fl. 4 Remir catiuos e pressos uisitar.

A segunda obra de misericordia corporall he a saber:

Curar os enfermos.

A terceira obra de misericordia corporall he a saber:

Cubrir os nuus.

A quarta obra de misericordia corporall he a saber:

Dar de comer aos famintos.

A quinta obra de misericordia corporall he a saber:

Dar de beber aos que ham sede.

A sexta obra de misericordia corporall he a saber:

Dar pousada aos peregrinos e pobres.

A septima obra de misericordia corporall he a saber:

Emterrar os finados etc^o. *As quaes oobras de misericordia se compriram quanto for posiuell na maneira abaixo deccrarado:*

Fl. 4 v.

Pera fundamento do quall os fundadores e irmaaõs da dita comfraria, consirando elles como todo fiell christaaõ he obriguado a comprir as obras da misericordia das quaaes auemos de dar conta em o derradeiro dia do juizo e bem assi o grande trabalho e neguoçios e occupaões em que continuadamente cada dia em comprimento das ditas obras, como ao diante se deccrarara. Os ditos fundadores e comfrades sam ocupados, para o que he neçessario copia domens, hordenaram e fundaram huuma irmandade de cento homens pera seruiço da dita comfraria que fossem de booa fama e sãam comçiencia e onesta uida timentes a deos e guardadores de seus mandamentos manssos e humildes a todo seruiço de deos e da dita comfraria em os quaaes amde sempre o regimento e eiliçam anall segumdo a ordenança deste compromisso pera huums pellos outros comprirem as obras de misericordia, posto que jerallmente per todos todas nam sejam compridas, ainda que a ellas nom sejam presentes. Os quaaes cento aueram parte nas ditas obras de misericordia como irmaaõs como se per elles todos fossem compridas auendo fundamento naquelle dito de sam paulo: Alter alterius houera portate -

Fl. 5

- Trabalhae e soportay as carreguas huuns pellos outros por tall que sejaaes saluos, porque assi he a uerdadeira caridade desejarmos a nossos prouiximos como a nos meesmos pollo de deos. Os quaaes cento irmaaõs seram obliguados a seruir a deos na dita comfraria em as ditas obras de misericordia quando quer que forem eleitos pello prouedor e officiaaes que hora sam e pello tempo forem nem tendo ligitimo impedimento para se escusarem. Outrosi seram obliguados os ditos irmaaõs que tanto que ouuïrem a campa da misericordia de acudir e uyr a o lugar onde a comfraria esteuer pera comprirem as obras de misericordia como pello prouedor e officiaaes for ordenado, ou lhe sendo noteficado per outrem saluo se teuerem occupaçoẽs per que nom possam uyr por que bem he que os omens aprouueitem suas fazendas pera que sempre possam seruir a deos o que fiquara sobre suas conçiencias podendo e nom uir. Outrosi seram obriguados os ditos irmaaõs a uir a dita comfraria tres vezes no anno de necçessidade quando forem presentes na terra para seruiço da dita comfraria, a saber, por dia de nossa senhora da uisitaçom para se elegerem os offiçiaaes que ajam de seruir e governar aquelle anno as obras de misericordia na maneira que a diante sera dito, e por dia de quinta feira demdoenças a noite pera a pricissam dos pinitentes que se faz polla çidade indo uisitar o sancto sepulcro onde o senhor esteuer. E por dia de todollos sanctos pera acompanhar a preçissam, que se faz aquelle dia a tarde quamdo uuaom pella ossada dos justiçados allem da sancta barbara pera a trazerem e emterrarem no çimiterio da dita comfraria, pera a quall preçissam seram chamadas e requeridas as mais ordeens de moesteiros e clerigos que poderem pera aqui com muita solinidade cantando a ladainha trazerem a dita ossada. As quaaes obriguações seram aos ditos irmaaõs em comta e satisfaçam das ditas obras de misericordia quando quer que per nosso senhor jhesuum christo no deradeiro dia a uniuersal juizo lhe forem demandados e andara na dita irmandade todo conselho jerall que se fazer que a dita comfraria pertença para o quall seram chamados todos ou a maior parte delles pera que com seu conselho se faça o que for seruiço de deos.*

- E** se algum dos irmaaõs for de forte condiçam e nom obidiente a hordenança da comfraria que o prouedor e ofiçiaaes o possam riscar e poer outro que a deos a comfraria sirua que tenha as condiçoões acima spritas, sendo primeiro pello prouedor amoestado huuma uez duas e tres assi como o uangelho de nosso senhor e saluador jhesuum christo manda. E seemdo casso que algum dos ditos irmaaõs falleça que o prouedor e offiçiaes da dita comfraria e todos os outros irmaaõs o leuem a emerrar honrradamente onde quer que elle leixar hordenado. Os quaaes hiram uestidos em todos os sayos que na dita comfraria ouuer com senhos ciryos acessos nas maaõs e com as seis tochas da comfraria e lhe seram feitas exequiãs acabadas segundo as oras que se finar e emerrar, e lhe diram cada hum dos ditos irmaaõs cincoenta uezes o pater noster e aue maria por sua alma, conformando se com aquelle dito do apostollo samtiago: Orate pro inuicem ut saluemini - Oraae huuns pellos outros por tall que uos salues. E ao dia siguinte sse emlegera outro que em seu lugar sirua a deos com tanto que tenha as condiçoões no começo ditas e com as*

mesmas obrigações, e esta mesma hordenança se teera com as molheres dos ditos irmaaõs quando quer que nosso senhor deste mundo pera si as leuar.

Emlliçom dos officiaes.

Porque a emuocaçom desta sancta comfraria he de nossa senhora da misericordia ordenarom os officiaaes e irmaaõs della de tomarem por orago o dia desta dicta comfraria ho dia da uisitaçom de nossa senhora quando uisitou sancta elisabeth que bem a os dous dias do mes de julho, porque naquelle dia nossa senhora fez misericordia com sancta illesabeth quando ha foi uisitar, em este dia da uisitaçom de nossa senhora serem juntos todos os ditos irmaaõs ou os mais que se poderem ajuntar na capella omde esteuer a dita comfraria. E acabadas as uesperas do dia se assentaram nos lugares pera ello ordenados, a saber o prouedor daquelle anno e os doze officiaaes apos elle e assi os outros irmaaõs segundo se açertar cada huum e logo a prazer de todos se leera este compromisso pera saberem a maneira que ham de ter na eliçom dos officiaaes. E depois de lido, se ellegeram treze homens pera seruirem e regerem e gouernarem esta sancta comfraria o dito anno, a saber o prouedor e noue conselheiros e huum spriuam e dous moordomos, dos quaaes seis seram officiaaes, e os outros seis doutra condiçom, os quaaes seruiram huum anno todo comprido saluo os moordomos que nom seruiram mais de huum mes por o grande trabalho e occupaçom que ham de ter em ho ditto mes. Os quaaes seram boons e uirtuosos e de boa fama que todos com temor de deos imitem e siguam a christo jhesuum nosso senhor e aos seus doze apostollos e com themor do senhor cumpram as obras de misericordia na maneira que a cada huum for emcarregado. Os quaaes todos como irmaaõs siruam posto que sejam de desuairadas condições, auendo e tomando exemplo no euangelho de nosso senhor jhesuum christo, mathei uicessimo capitulo em que disse aos seus decipollos e apostollos que fossem humildes e que o maior fosse menor seruindo aos outros por que assi o fazia elle mesmo por nos dar exemplo por que nom uiera elle neste mundo pera ser seruido mas pera seuir e manifestar (?) etc^o. E assi mesmo o deuem de fazer os que assi forem eleitos pera que com humildade e obidiençia cumpram e ministrem as obras de misericordia igualmente segundo adiante dira.

E depois de eleitos os ditos officiaaes lhe sera dado juramento nos sanctos euangelhos, que bem e uerdadeiramente e com saan consciençia e amor de deos e do prouximo siruam seus officios e carregos na maneira que a cada huum for emcarregado. E seruiram os ditos officios todo huum anno atee seer feita eleiçom de outros nouos officiaaes, nem seruiram mais de huum anno nem os ditos mordomos mais de huum mes saluo se for sua deuaçom emtom com aprazimento dos officiaaes e irmaaõs seruiram se mais quiseram seruir porque he bem que todos seruam a deos e huum nom reporte o mereçimento de todos para nom causar escandallo o que hade ser bem alheo desta irmandade. E no anno ou mes em que forem asi officiaaes da dita comfraria seram escusos de todos os carregos, e officios do comçelho porque sem afronta

do mundo mais liurementemente possam seruir a deus em as ditas obras de misericordia. E pollo trabalho que asi leuaram os ditos offiçiaaes no leuaram premio algum temporal soomente sperem premio e guallardom de deos todo poderoso a quem seruem. E se no tempo de seu anno ou mes e seruiço cada huum dos ditos offiçiaaes ou moordomos for licitamente occupado os outros offiçiaaes ellegeram outro que em seu nome serua atee serem desocupado o outro principall official.

Prouedor

FL. 10

P

rouedor sera homem nobre de autoridade uirtuoso de booa fama e muito humilde e paçiente pellas desuairadas comdiçoões dos omeens com que ha de husar e praticar. O qual de necessidade estaraa continuo na capella o mais que for possivell e maiormente nos dias ordenados pera cabydo - A cujo mandado os outros

irmaaõs obedeceram no regimento dos carregos que a cada huum quiser dar, a saber, pera darem de comer aos pressos e pera uisitarem os spritaaes, e pera uisitarem pessoas emuergonhadas e pera curarem dos doemtes, e pera arecadarem as esmollas que se a dita comfraria leixarem e em hidas de finados e regimento da messa pera o dar das uozes, e fazer assentar e callar quando

FL. 10 v.

comprir, e estas cousas e outras semelhantes podera fazer o ditto prouedor sem conselho dos doze e neste pooer pena spritual segundo o casso requerer e o que na pena cair o comprira por obediemçia e em as cousas de despessa de dinheiro nem de uestidos pera pobres nem despachos de pitiçoões o ditto prouedor nam mandara nem fara nada sem acordo e conselho dos doze ou mayor parte delles. Nem os doze nem cada huum delles nom fara coussa alguma per si sem todo remeter ao ditto prouedor. O quall uera se he cousa que soo o fazer possa e se o poder fazer ou se for pera com conselho de todos se fazer. Elle como cabeça mandara ajuntar os doze ou mayor parte pera se fazer o que elle soo nom poder como ditto he, ou leixe pera o tempo das pitiçoões quando todos sam

FL. 11

juntos. E ira cada mes huuma uez com ho espriuam a cadea e assi espritaaes e emuerguonhados pera saber e uer se os ditos pressos e pobres e emuergonhados som bem uestidos cada huum segundo sua necessidade.

*Repartiçam dos carregos
primeiramente spritaaes*

A

o dia seguinte depois que todos os offiçiaaes forem eleitos o ditto prouedor repartira a todos os carregos e dara a cada huum aquelle carrego pera que os elle sentir mais autos e que mais a seruiço de deus o possam seruir. Nesta maneira que dous conselheiros, huum dos tiçiaaes e o outro doutra comdiçom teram

carrego da uisitaçom dos spritaaes e pobres doentes que polla çidade

FL. 11 v.

i ouuerem fazendo primeiro diligencia açerca delles de suas necessidades e achando que ssi lhe darom esmolla cada somana aas segundas feiras de pam e dinheiro segundo uirem a necessidade de cada huum dos quaaes estaram seus nomes escriptos em huum roll que os ditos uisitatores teeram, e lhe daram pousadas e camas como lhes parecer bem e pello prouedor for mandado.

E em o guasto do dinheiro e rapartiçam delle pellos pobres seram crydos em suas conçiências de que darom em soma comta ao prouedor.

Doentes

- Fl. 12 **Ⓣ** utros dous conselheiros na maneira que dito he terem carrego de uisitar os doentes pobres assi pressos como da cidade, e uisitallos ham com meezinhas, uestidos e camas e poussadas como lhe bem parecer e pello prouedor lhe sera ordenado e pello fiseico da confraria dos quaaes teeram huum caderno. Aos quaaes sera dado dinheiro para despenderem em as ditas cousas. E terem muito maior cuidado de prouerem os ditos doentes e enfermos com meezinhas sprituaaes, a saber, com a confissam e com o sancto sacramento da comunham, e assi a instrema unçam por que poys que sam prouidos das cousas corporaaes, muito mais rezam hee que o sejam das cousas dalma. E quando alguuns dos ditos doentes esteuer em passamento, dous dos ditos irmaãos, ou os que assi teuerem carrego delles estaram com elle rezando o credo e as horas dos mortos, e os septe psalmos com a ladainha tendo consiguo a imagem do crucifixo e huma caldeira com agoa bemta, e o nom dessem pararam atee que deos leve para ssi. Aos quaaes dous conselheiros sera dado dinheiro para despenderem com os ditos doentes e na despesa delle seram cridos em suas conçiências e daram sua comta em soma ao dito prouedor.

Pressos

- Fl. 13 **Ⓣ** utros dous conselheiros terem cuidado de dar de comer a hos pressos saaõs pobres e dessemparados segundo steuerem per roll, e lhes daram duas uezes na ssomana de comer, a saber, ao domingo pam que lhes abaste atee quarta feira, e huuma posta de carne a cada huum e mea canada de uinho, e as quartas feiras pam que lhes abaste atee o domingo e mea canada de uinho de maneira que toda a ssomana tenham que comer. Aos quaaes officiaaes sera dado dinheiro pera carne e outras cousas que pera cozer som neccessarias, e em a despesa delle seram cridos em suas conçiências, e darom comta em soma ao prouedor.

Emuergonhados

- Fl. 13 v. **Ⓣ** utro conselheiro com o spriuam teeram cuidado de uisitarem os emuergonhados do que lhe for pello prouedor e officiaaes ordenado terem do primeiro inquiriçom pollas curas das igrejas e conffessores e assi pella uizinhamça omde as taaes pessoas uiuerem. E teeram muito cuidado de teerem em seu roll todallas pessoas emuergonhadas que ouuer em esta cidade pera seerem prouidas em maneira que nom pereçam a mingua per suas nigrigências, em a despesa do dinheiro como de uestidos seram crydos em suas conçiências de que daram comta em soma ao prouedor.

Esmollas

- Ⓣ** utros dous comsselheiros terem cuidado de arrecadar as esmollas que os defumtos ricos leixarem aa confraria e assi as remdas e fforos sse em algum tempo a confraria as teuer, e assi quaaesquer testamentos ou cousas que sobreuiuerem, assi como requerimentos de demandas e quaaesquer

outras cousas extraordinarias que pertemçerem a confraria segundo pello prouedor lhe sera hordenado. E quando lhe pera alguuma das ditas cousas for neccessario dinheiro ser lhe ha dado e na despesa delle seram cridos em suas comçiemçias e darom comta ao prouedor em ssoma.

Fl. 14

Officios dos mordomos

E m ho derradeiro domingo de cada mes se ajuntarom os dictos xiii officiaaes na messa segundo sseu boom costume homde ssera apresmentado per elles huum roll de certos homeens que per sua debaçam quisserem seruir. E per uozes dos dittos officiaaes sse ellegeram dous delles pera aquelle mes sseguinte serem mordomos aos quaaes sera notificado como foram elleitos. E repartiram amtre ssi os ditos carregos, a saber, huum pera mordomo de fora, pera soltura dos pressos, e outro pera a capella, e nom sse concertamdo que emtam lamçem os ditos officiaaes sortes sobre elles quall sera da capella, quall sera de fora, e o que a cada huum uier o comprira por

Fl. 14 v.

seruiço de deos temdo e cremdo que assi he uomtade do senhor deos como creeram os apostollos quando cayo a sorte sobre mathia o quall ficou no numero dos doze huuma tam sancta companhia a qual esta sancta confraria imita e segue. E se algum dos dictos dous mordomos que assi forem elleitos for homem de hidade ou doemte, ou de tall impedimento que nom possa seruir de fora que os ditos officiaaes o atribuam a capella e outro fique de fora o que se assi cumprira sem escamdallo e por seruiço de deos. Os quaaes mordomos iram com as uaras nas idas dos finados e justicados e procissoões pera regerem e ordenarem como tudo vaa a seruiço de deos e em booa ordenamça. E sendo casso que sse

Fl. 15

nom ache ninguem pera mordomos que emtam seruam os officiaaes que foram o anno passado pello dito modo.

Mordomo da capella

E depois de assi serem elleitos como ditto he teram este regimento acerca de seus officios e carregos que o que for da capella estara sempre nella aquelle mes continuadamente dando o a deos em dizimo. O quall tera carrego de arrecadar as esmollas e offertas que se offereçam no altar. E assi mesmo os pititorios que se tirarem per quaaes quer partes de maneira que tudo amdem proueitado e arrecadado pera comprimento das obras de misericordia. E assi pera dar hordem aos finados que a confraria ouuer demterrar, e aos irmaãos que por seruiço de deos quisserem comprar as obras de misericordia, e

Fl. 15 v.

assi fazer dilligençia acerca delles e pera dar guissamento aos sacerdotes que ouuerem de dizer missas, e outras cousas que sobreuierem, aa dita capella pertencerom pera se todo fazer como for seruiço de deos. E tanto que souber que hi ha algum finado proue e desemparado logo o dira ao prouedor per cujo mandado ira com dilligençia ao cura da igreja a que pertemçer saber se o tall finado foi comffessado e etc^o. E sse achar que o foi sabera daquelles a que pertemçer se o tal defunto declarou per testamento, ou testemunhas omde ho emterrassem, e sse o declarou comprirsseha sua uomtade, e se nom emterrassea em sua freguissia e se ffor proue farssea su emterramento a

Fl. 16

custa da confraria a saber com a missa rezada se for em horas pera isso ou

ao dia seguinte, e a offerta sera xxiii reaes de pam e meo almude de uinho, e se o deffunto for rico e pedir que a misericordia ho emterre cumprissea seu desejo, comtanto que deixe aa dita confraria aquella esmolla que for bem, e segundo sua fazemda pera sse guastar o que assi der por suallma em as obras de misericordia. E os irmaãos que forem uistidos em tamto que leuarem o dito defunto rezarem por sua alma quatorze uezes ho pater noster e aue maria, que repressentam as quatorze obras de misericordia, e leuarem em suas maãos senhoos ramaaes de xiiii comtas pretas por sua lembrança. E tanto que entrarem homde o corpo do defunto steuer antes que o traguam a tumba se poram de giolhos e faram acatamento aa cruz que hi steuer com ho dito defunto e nom se aleuantaram atee que cada huum digua huum pater noster com sua aue maria polla allma do tal defunto lembramosse que taes ham de ser tornados, e emtam o trazeram a tumba depois que for pellos clerigos emcomendado.

Fl. 16 r.

Mordomo de ffora.

E outro mordomo que sera chamado de fora tera cuidado de pagar pellos pressos pobres e dessemeparados todo o que lhe for necessario pera sua solltura sigumdo lhe pello prouedor e officiaaes for ordenado, e assi meesmo pera comprar uestidos e pagar outras cousas que a dita confraria forem necessarias e doutra guissa o dito mordomo nada nom fara nem spendera. Das esmollas que se derem e arrecadarem pera aas obras de misericordia o dito prouedor e officiaaes daram e entreguaram ao dito mordomo certa soma de dinheiro em começo de seu mes quamta sentirem sser necçessaria, e assi pello mes ate sser acabado, e sser lhe a todo pello spriuam da comffraria carreguado em reçepta em huum liuro que ho dito scripuam tera, o quall teera dous titollos em cada mes huum sera da reçepta do dinheiro que rezeber, e o outro titulo da despesa das esmollas. E isto pera o tomar da comta de cada mes ao dito moordomo se comçertar com outro liuro que ho meesmo mordomo tera em seu poder em ho quall recebera de todo o que pagar conheçimentos daquelles a que pagar salluo se o tall dinheiro for paguo perante os officiaaes e scripuam. O quall livro isso mesmo teera otros dous titolos, a saber, huum pera os conheçimentos dos pressos e outro pera outras esmollas e despesas que se fezerem. E em fim do dito mes lhe sera tomada comta com entregua pello prouedor e officiaaes, aos quaaes sera notificado pello prouedor ho dia em que se a dita comta ouuer de tomar pera todos uirem a tomar della ou polla maior parte que poderem ser juntos os quaaes assinarom todos ao pee da dita comta.

Fl. 17

Fl. 17 v.


Capellaães e cousas que a dauer
na comffraria

Auera na dita confraria huum capellam letrado esprituall e de booa uida que digua missa cantada e pregue todas as quartas feiras e dias de nossa senhora sem pregar se nom cair na dita quarta feira ou ho dia da uisitaçom. E sera obriguado confessar quallquer pessoa de que a misericordia teuer cuidado,

Fl. 18

- especialmente os que ouuerem de padeçer per justiça e ira com elles pera os comssollar e esforçar na sancta fe catholica, como adiante dira. E auera mais dous capellães obriguados pera offiçiaem as missas cantadas e pera irem aos emterramentos dos que ouuerem de ser emterrados pella dita confraria e pera irem com os justicados, como se adiante dira. E abera mais huum pedom que tenha dambas as partes a imagem de nossa senhora da missericordia que estara em huma asta grande com huuma cruz de paaio em cima pera hir em todos auctos da missericordia quamdo for ordenado. E abera huuma campaa manuall pera chamamento da gente ssem a quall numca a confraria saira. E auera treze sayos ou mais sse neççessarios forem pera os autos da missericordia e pera os que debaixo delles quisserem fazer penidencia cubertos da baam gloria deste mundo, dos quaaes seis iram com ha tumba e seis com has tochas e huum com ha cruz e pemdã de nossa senhora, pera imitarem a samcta companhia de nosso senhor jhesuum christo. E abera duas amdas huuma pera trazerem os corpos dos que por justiça morrerem e as outras pera se trazerem os corpos dos pobres e dos que se emterrarem com a dita confraria. Item auera huma arca grande em que se recolha todo ho dinheiro da comffraria, e assi outra grande que stara sempre na capella, pera se nella recolher toda a roupa que se der desmolla, a saber, sayos, camissas, sainhos, e capas e outros uestidos pera se darem por amor de deos aos pobres, dos quaaes pobres auera huum livro em o quall o dito scpriuam scpreuera os nomes daquelles a que se os taaes uistidos derem e em que dias, e quantos uestidos pera lembrança e pera nom serem duas uezes prouidos no anno. As quaaes archas teram quatro chaues, e auera isso mesmo tres ou quatro çepos fortes postos nos mais pruuicos luguares da cidade pera ser notorio e lembrança aos que perssoallmente nom poderam cumprir as obras de misericordia, aas cumprirem com seus dinheiros. Os quaaes isso mesmo teram outras quatro chaues das quaaes cada huuma, huuma tera ho escpriuam, e outra tera o moordomo da capella; e outra huum dos conselheiros nobres, e outra huum dos offiçiaaes. E auera outra arca mais pequena que amdara na messa homde se scpreuem os confrades, na quall arca lançaram a esmolla os confrades que quisserem ser participantes nas obras de misericordia per suas mãos sem nenhuum dos offiçiaaes areçeber cousa alguuma nem doutra parte se nom todos per suas proprias mãos a lançarem em as ditas arcas, e o scpiuam pora o nome do confrade em ho titollo de sua freguissia, e os que assi forem confrades nom paguaram çerta coussa cada huum anno mas sempre amdarem com suas esmollas segumdo suas sustamçias quamtas uezes e quanto poderem pera sempre per todas as obras de missericordia serem compridas.

Dias pera conselho.

- Fl. 20 v.  s dias ordenados pera conselho e cabido seram todas as quartas feiras depois da missa da comffraria, e todos hos dominguos a tarde aos quaaes dias o dito prouedor e offiçiaaes uiram de neççessidade pera despacharem as pitiçoões dos pressos e pobres e fazerem e fallarem o que for

serviço de deos, e assi darsse carregó a cada huum do que sse hade fazer segundo seu officio.

Pedidos do pam.

Fl. 21 **E**m cada freguissia sse emlegeram por os ditos officiaaes cada mes tres ou quatro homeens comffrades ou quaaes quer outros, posto que o nom sejam que por sua deuoçam o quizerem fazer pera pidirem aos domingos de cada mes depois das missas pam pera os pressos e enfermos e neçessitados, e emuerguonhados que a misericordia prouue segundo sua ordenamça, o quall pam trazeram e entreegarom na capella ao prouedor e mordomo da capella, pera sse dali repartir e leuar aos pressos duas uezes na somana como em cima dito he, e assi aos spritaaes e necçessitados, e entreuados e na ssomana deradeira do dito mes hira o dito prouedor com alguums dos officiaaes fazer os pedidores doutro mes seguinte loguo.

Propriedades

Fl. 21 v. **T**odas as propriedades que forem deixadas a comffraria o prouedor e officiaaes que forem da dita comfraria as mandarom meter em pregam e as uenderam a quem por ellas mais der com tanto que nom seja aos officiaaes que ho dito anno forem da comffraria.

*Regimento dos que padecem
por justiça.*

Fl. 22 **Q**uando algum ouuer de padecer per justiça hiram da dita comffraria os mais homeens uestidos nos sayos da misericordia que poder ser. Dos quaaes huum leuara a cruz com ho pendam de nossa senhora diamte, com outros dous dasilharguas com senhas tochas nas mãos açessas e detras hira outro com o crucifixo com outras duas tochas açessas cada huum de seu cabo. E detras do crucifixo hiram os mais penitentes que quizerem fazer penitência, assi por seus pecados por que nom ha hi nenhuum que nom seja pecador, como tambem pera prouocar ho padecente a comtriçam e arependimento de seus pecados os quaaes todos estaram na porta de fora da cadea sperando pollo padecente. E outro irmão que for uestido nos ditos sayos leuara comseruas ou cordiaaes pera reffeçam corporall de padecente com huuma arredoma com uinho ou aguaa, o quall uimra de dentro da cadea com elle da mão ezquerda. E outro irmão ira junto com elle e leuara huuma caldeira dagoa bemta e issope, e da mão direita uira ho capellam da misericordia comssollamdo e comffortamdo na sancta fee catholica, de maneira que ho padecente atee ho lugar do padecer uaa prouido do sprituall e temporall o qual uira uestido em huum sayo bramco de nossa senhora de pano de linho que leuara huum capello cosseito detras pera lhe com elle cobrirem ho rosto depois que padecer, e em elle padecera e com elle sera sepultado. E amtre ho crucifixo e penitentes iram os capellaães da misericordia e a porta da cadea em giolhos começaram ha ladainha cantada e diram ate sancta maria a que todos responderam Ora pro eo. E so os pregoeiros da justiça hiram diamte do pendom de nossa senhora damdo seu pregam acostumbrado em maneira que nom façam trouaçam aos pregoeiros da misericordia, e em cheguamdo em

- Fl. 23 *dereito dalguuma igreja assemtarsseham todos em giolhos e chamaram tres uezes altas vozes: senhor deos, missericordia! E em se alleuantamdo ho que leuar o cruziffixo dalloa a beijar ao padeçemte nos pees por sua comssolaçam, e diamte da bandeira de nossa senhora hiram todollos meninos das escollas que sse poderem auer pera roguarem a deos pello dito padeçemte. E em começamdo o dito justicado de padecer, começaram logo hos ditos capellaães a camtar ho resposso de ne recorderis peccata mea domine e etc^o. Lamçamdo agoa bemta sobre ho dito padeçemte ate que de sua alma a deos que ha criou e remio tam caramente pello seu precioso samgue. E no dia em que padeçer lhe sera dita huuma missa em luguar que antes que antes que padeça possa uer a deos pera sua comssollaçam, e como ho comdenado padeçer sse nom for pera sempre de oras de uespera por diante mandara o prouedor da comfraria tamger a campaa pella çidade pera os que quisserem comprir as obras de missericordia uirem sse a dita capella pera hirem pello corpo do dito padeçente e o trazerem a emterrare, e sse ffor pobre darssea por suallma aquella offerta que a dita comffraria pera ello tem hordenado com sua missa que lhe sera ditta ho dia seguinte como em çima he declarado acerca dos outros pobres defuntos. E sse o justicado for homem que tenha de seu soomente hira a missericordia com elle pello prouocar a comtriçam e deuaçam atee padeçer. E depois ho tiraram e traram a emterrare segundo sua ordenamça da comffraria, porem toda a custa se fara de sua fazemda.*
- Fl. 24 *E* por que a missericordia de deos a todos abramje he bem que os que pera sempre padeçerem nom sejam de todos esqueçidos hordenarom os ditos officiaaes e ffundadores da dita comfraria de fazerem huma memoria delles cujas ossadas jazem em ho alltar de junto com sancta barbara e em cada huum anno por dia de todos os sanctos depois de comer hirem todos os officiaaes e comffrades uestidos nos sayos da dita comfraria com a mais clerizia e ordeens de moesteiros que poderem e em procissam trazerem aquella ossada que dos ditos deffuntos acharem no chaão, e os que em çima esteuerem sse nom forem pera os trazer os emterraram de demtro do altar da forca, e os outros traram em huuma tumba que pera os taaes he hordenado segundo os poderes que a comffraria pera isso del Rei tem. Os quaaes comffrades uiram com çirios açessos nas mãos com a mais deuaçam que poderem e traram a dita ossada a emterrare ao çimiterio da comffraria, onde lhe seram ditas por suas almas uesperas de finados, e ao dia sseguinte sua missa officiaada com sua offerta que ha o prouedor e officiaes bem parecer.
- Fl. 25 *E* assi meesmo teram esta maneira acerca dos justicados esquartejados cujos quartos sam postos aas portas da çidade, e assy dos membros daquelles em que se fez justiça que estam no pelorinho ou em outras quaaes quer partes a que depois de feita justiça a tres dias hiram hos ditos officiaaes com a mais deuaçam que poderem pollos ditos membros e os tiraram e traram a emterrare ao çimiterio da dita comfraria. E sse alguuns dos ditos justicados morrerem queimados, logo em aquelle dia a tarde em que assi padeçer, ho dito prouedor mandara hum homem, que per sua deuaçam o quiser

Fl. 25 v. *fazer, ou o contentara a dinheiro, ha apanhar toda a ossada que ficar por queimar do tall padeçente e ha trara em huum ramo de lemçoll pera ser emterrada e sepultada em lugar sagrado e maneira que os quaaes a nom leuem do dito lugar omde assi padeçer como muitas uezes sse acontecia por que a caridade que nos nosso senhor leixou emcomendada que usassemos com nossos prouiximos seja de todo comprido com ho dito padeçente.*

Amizades.

Fl. 26 **Q** *prouedor e offiçiaaes da dita comffraria com ho capellam os quaaes nesta obra de missericordia sprituall se chamarom os auindoiros trabalharom de fazerem amizades omde quer que souuerem que ha hi desavemças antre alguumas pessoas, ou quamdo quer que pera isso forem requeridos e farom perdoar pello amor de deos huuns aos outros todo erro e injurias e outras quaaes quer coussas semelhantes, em maneira que todos uiuam em paz e em amor do senhor deos e dos prouiximos, e que nom uiuam em odeos e malquarenças. E as quaaes amizades se faram em os dias da coesma que ssam dias de penidença, e assi pello anno quamdo ho casso acomteçer, e teeram huum liuro em o quall se escpreuam todallas amizades que assi fezerem pera que sse nom possam depois neguar e as partes a que perdoarem, porque ho imigo da cruz sempre torva todo ho bem fazer pera que se os fiees christaãos nom possam salvar e etc^a.*

Fl. 26 v. **D** *o quall compromisso hos ditos offiçiaaes nos pidiram que lhe mandassemos dar o trellado em huuma nossa carta assignado per nos pera per elle regerem. E uisto per nos seu dezer e pidir e as cousas de tanto serviço de deos em elle contheudas lhe mamdamos dar ho trellado em esta nossa carta assinado per nos e assellado com ho nosso sello de chumbo. E porem mandamos a todollos corregedores, juizes e justiçaes e a quaaes quer outros officiaaes e pessoas a que esto pertemçer e for amostrado, ou ho trellado em pubrica forma pera outra tall comffraria que inteiramente o cumpram e guardem e em todo ho façam cumprir ou guardar como em elle hé contheudo por que assi ho auemos por serviço de deos e nosso, e encomendamos aos officiaes da dita comfraria que com muita diligença e cuidado siruam seus carregos e offiçios em maneira que per elles a dita comffraria nunca desfalleça por que allem delle nosso senhor por seus trabalhos dar o guallardom sempre de nos receberam toda ajuda e fauor pera as cousas da dita comfraria como te qui de nos sempre receberam, dada em a nossa Çidade de lixboa.*

Fl. 27 v.

*Capitollo da deuaçam dos
fiees de deus: -*

P *rouedor e oficiaaes da confraria da misericordia da nossa çidade de lixboa. Nos ElRey uos enuiamos muito saudar nos soubemos ora como vos tinhees mandado na dita çidade fazer a deuaçam que se ca começou das almas que jazem no purgatorio e que se fazia assi beem e como temos sabido que todas as cousas e obras uirtuosas se nesa comfraria fazem, no que Reçebemos muyto prazer e vollo aguardeçemos*

Fl. 28 *muito, e emcomendamos que o queiraaes mandar asemtar per capitollo em noso
comprimiso pera a dicta deuaçam se fazer pera sempre e estar nelle per
lembrança e di em diante conprir como de uos se espera por que allem do serviço
que nosso Senhor niso recebe nos leuaremos diso muito contentamento e prazer.
Scrita em euora a xxbij dias dabril, andré pürez o fez di 1520.*

Copiado fielmente, e conferido, do original existente na
Sancta Casa da Misericordia de Lisboa, pelo Conservador do
Archivo da Torre do Tombo, Raphael Eduardo d'Azevedo Basto.

Copia da Carta do Rey D. Manuel
escreta a elle e passada em 12 de Mayo
de 1520

Prouador e Officiario da Congregação de Vila Rica
recordeis da Nova Cidade de Vila Rica. Não
D. Rey, vos envio amor muito e amor, com
esta vos amamos e Congregação de Vila
Congregação feita de amor e iluminada; vos
mandamos a espedir e a lançar, e a
bater de volubis e amorim, e a lançar
boa, e a lançar, com sua jurisdicção, e a
vada de sobre e sobre, e a lançar
e lançar, como ella sempre se nos a
nos perbem, que aguem, e a lançar, e
e iluminar, e a lançar, e a lançar, e a
bela, e a lançar, e a lançar, e a
que sempre de elle se mandou re-
querer com sua jurisdicção, e a
garr nos de amor, mandamos. Logo do
Rey e da Nova Cidade de Vila Rica
de Vila Rica a 12 de Mayo de 1520. D. Rey.



OM: MANVELL

prograda de reiceptu mighi da. alquis d. igni
t d alle marcafricase de gumece to. a o qst
en. uege. i. e. comercio ethiopia carabi apf
a. d. i. h. i. d. i. a. q. n. t. a. c. i. t. a. n. o. s. t. a. c. a. r. t. a. u. n. r. e. n.
f. a. s. e. n. o. s. i. b. a. p. e. l. l. o. p. r. o. u. e. d. o. r. o. f. f. i. c. i. a.
a. e. s. d. i. a. f. r. i. a. d. i. m. i. s. e. r. i. c. o. r. d. i. a. d. e. i.
t. a. n. o. s. t. a. m. u. n. o. b. r. e. e. s. e. m. p. r. e. l. e. a. l. l. e.
d. a. d. e. h. i. b. a. n. o. f. o. i. a. p. s. e. t. a. d. o. b. i. u. l. i. u.
t. e. o. p. r. o. m. i. l. l. o. d. a. d. i. t. a. o. f. r. i. a. i. p. t. o. e. p. a. p. e. l. l.
a. n. o. t. i. l. a. d. o. d. e. i. t. o. a. d. i. b. i. h. e. a. i. s. e. a. d. i. t. e. l. e. g. e.





eterno immen
sillo et todo pote
roso seior deos
p. adre d. misericor
dias Comeco
meo et fin de toda
bondade . acceptam

do. is preces et rogus de aliquis in
tos et mentes . alle quis repartit co
os peccatores parte d. su. misericor
dia Enestes de r. deos dias in pi
tonos coracis de aliquis boos et
fices xpianos Elle de coracom fiso
e foras e g. de . ita per i. orden. item hu
ia im. and. ita et conf. ma. sob. oti
tollo enome et mucciam de nos. ase
in hora . am. adre deo . uirgen. ma. u. da
misericordia per. aqu. ill. im. and. ita folle
eser. am. compr. is. tod. is. is. obr. is

8 misericordia aspi rituales como corpo
tales quanto possivel for pera socorre
as tribulacões e misérias que p. tõe
nosos irmãos em xpo que recebem
ago. do santo baptismo. Aquil cõ
firma cumund. de foy instituida no. 7
mo donascimento de nosso senhor e
ihu xpo de mill e quatrocentos e no
venta e oito annos. O nome da gosto
nasce Cidade ill desta mui nobre e semp
le ill cidade de litor. Por permisso e
consentimento em mandado da illustri
sima emui catholica senhora. senhora
camb. e dona h. a. m. o. m. o. l. h. e. r. d. o. illu. s. t. r. i.
simo e serenissimo rei domo h. a. m. b. o. e
segundo que santa gloria. n. a. Aquil
senhora. a. o. tempo da institucam da di
ta Comf. e. m. a. n. d. a. d. e. r. e. g. l. a. e. g. o. i.
n. a. a. o. s. r. e. g. n. o. s. e. s. e. n. h. o. r. i. o. s. d. e. p. o. r. t. u.

Annos 14 9 8

qual pollo muy alto e muy excelente e
muito poderoso senior foy tom manu
ell. E primeiro no ffo senhor seu urma
do que entam era em os regnos de casti
lla a acceptar a successam quelle nos ditz
regnos criadebia. Sendo isso me em
na institucam dada a confraria a em an
dade edando a ello outorga a outoria
de aanda ouerendo collegio dada a
flee. Por a certeza em memoria e regimento
da qual institucam ordenaram este com
promisso seguinte

E pois o fundamento desta sancta
confraria e em mandado de he compo
as obras de misericordia. he necessario
liber as ditzas obras que sam quatorze
siete spirituales e siete corporales.

**As siete spirituales. S. m. estas com
uem as libe: .**

Extimar os simples. Segunda
obra de misericórdia he que se faz:

En bom conselho a quem o pecc.

terceira obra de misericórdia he .s.:

Consoluar com caridade os que er
tam

Quarta obra de misericórdia he .s.

Consollar os tristes e desconsol
lados

Quinta obra de misericórdia he .s.

Devotar a quem nos criou

Sexta obra de misericórdia he .s.

Serfir as muitas compaciên
cia.

Séptima obra de misericórdia he .s.

Enguardar os pollos vivos e
pollos mortos.

As corporações e as outras sete a
primeira obra de misericórdia corporal he .s.

Visitar cativos e presos uisita.

Sexta obra de misericordia corporal. lx. f.

Cuidar os enfermos.

Sexta obra de misericordia corporal. lx. f.

Cuidar os mios

Sexta obra de misericordia corporal. lx. f.

Cuidar com os famintos

Sexta obra de misericordia corporal. lx. f.

Cuidar com os que h. em fce.

Sexta obra de misericordia corporal. lx. f.

Cuidar com os peregrinos. e
pobres.

Sexta obra de misericordia corporal. lx. f.

Sentir os finados e os que aies

Obras de misericordia se compr
tam quanto for possivel na manancia
do bem de todos.

Per fundamento do qual os
fundadores e firmadores com

fratria. Confitando elles como todo fiell
xpiao le obriguado .i. compir .as obras
da misericordia das quaes .auemos de
dar conta em o derradeiro dia do iuzo. E
bem assi o grande trabalho e negocios e
occupações em q̄ continuamente. Cã
dia em comprimento das ditas obras
como .i. o diante de curia. Os ditos fi
dadores e confrades sã occupados .pi
o que he necessario copiar domes. A dote
natura e fundatom huãa remanda de
C^{to} homies per ser uico da dita confr
ria que fossem de boa fama e sã .i. com q̄
encia conesta mda .i. timentes .i. deos equi
aradores de se mandamentos man
hos e humiltes .i. todo ser uico de deos e
da dita confraria. Em .as quaes .an
de sempre o rigimento e uicam .an all
seguinte a ordenança deste compromisso

per huius pellos outros comprem, as o
bras de misericordia. Posto que uerallin
te per todos todas nam sciam compri
das. unda que a ellas nom sciam presen
tes. **Q**squales cento. uerum parte. **Q**
nas ditas obras de misericordia como
irmaos como se per elles todos fossen
compradas. uerum fundamento naq
lledito de san paulo. **A**lter alterius ho
nori portate. **G**rabat huc et sponat. **A**sci
regias huius pellos outros portall que
sciam saluos. por que ali he. uerum de
cuidate de se armos. **M**ostros prouincim
como. **M**ostros meos pollo deos **Q**
squales cento irmaos sciam obligu
dos. **A**seruit. **A**dos na dita comfaria em
as ditas obras de misericordia quanto
que que forem electos pello prouedor. **E**
officiales que horas in pello tempo fore

nom tento ligatim o impedimento peia
seculari. **O**tro si seram obligados
os ditos irma. i. os q̄ tanto que o uirẽ
a. compa. da misericordia de. a. a. d. i. r. i. u. i. r. a.
oliguar omã. a. comfama esteuẽ. peia o
p. rem. a. sobras de misericordia. Como pe
llo p. onco. i. officia. i. es. for. ordenado. Du
ll. sendo notificado per outrem. saluo se tuc
rem occupacois. peia que nom possam uir. p. o
que temẽ. que ex. omẽs. a. p. ouuẽ. em suas
fazendas. peia que sempre possam f. i. r. a. d. o. s.
D. que si quãta sobre suas consciẽcias. p. o. d. e.
do uir. a. nom uir. **C**tro si seram obligados
os ditos irma. i. os. uir. a. dita comfama tres
ueses no. anno de necessid. a. d. qu. m. do. for. e.
presentes na terra. peia serũco. a. dita comfã
na. s. p. o. dia. de. no. s. a. senho. r. a. uir. a. com.
peia se elegerem os officia. i. es. que a. m. de. ser
uir. E. gouernar. a. quelle. anno. a. sobras de.

misericordia namancia que adiante seradi
dico **E** por dia de quinta feira de meo meas
. moite peccaprecissam dos punitentes que
sefas polla cidade iunto uisitar osanto sepul
cro onde osenor estuer **E** por dia de todo
llos santos peccacompanharem apreclio.
que sefas aquelle dia atarde quando ua
. nom pella ossida dos iustificatos alleme
sancta barbara peccatrazem e cetera
tem nocumterio da dita comfama. pa
. aquall precissam setam chamada sereq
tidias as mais ordens de necessarios e de
rigos que poderem peccaquicomunita
solimoda de canturo aladanh. trazere
. dita ossida **A**s quaies obsequia
setam. e ditos irmarios comta e iustis
ficam das ditas obras de misericordia
quando qe que per nosso senhor ihu x
no de todo dia cum uersalunzo lre fo

tem demandados E. mandamos na dita irmao
dada todo conselho icall que se fez e que a
dita comfaria pertença para o qual sera.
demandados todos ou. em. no. parte de les
para que com seu conselho se faça o que for
seruico de d's

ES algum dos irmaos for de
forte condicam e no inobidiente
a ordenanca da comfaria que o proue
tor e officiaes o possam fuzcar e por out
que a deos e comfaria seua que tenha as
condicoes. e em a sepritas. sendo prime
iro pelo prouector. amestado huil. ues e
duas e tres. assi como ou. angelho de nois
senhor e saluador ihu xpo manda. **E** se
cinto caso que algum dos ditos irmaos
fallear que o prouector e officiaes da dita
comfaria e todos os outros irmaos
oleuem. e em terra ho. rramente onde

quer que elle leter horrenado. Os quales hi
tam uelhos em todos os sayos que nadi
ta comfaria ouuer com seuhos annos a
cessos nas maãos com as seis tochas e
comfaria. Elle se cam feitas crequias a
cabado segundo as oras que se finar e
emterrat. Elle duam cada hum dos di
tos uniaños cincoenta lises o p. iter ne
z. anem. na por sua alma. Comforman
dose com aquelle dito do. apostollo san
tiago. *Orate pro uincem ut saluemini*
Et nichius pellos outros por tall que
nos salues. E adu. signante se em lege
ra outro quem seu lugar sua. ados cõ
tanto que tenha as condicções na com
coditas e com as mesmas obrigacões
E cita mesma horrenancia setecia com as
molheres dos ditor uniaños quando
quer que no llo senhor deste mundo pea

si. is. le. ar. **Em lliconday officiales**

Por que .a. em uia .a. com .a. de .a. si .a.
ita .a. com .a. .a. de .a. nos .a. .a. senho
ra .a. .a. misericordia .a. orden .a. nom os offi
ciales .a. .a. .a. os .a. .a. de .a. .a. .a. .a. .a. .a. .a. .a.
orago .a. .a. .a. .a. .a. .a. .a. .a. .a. .a. .a. .a. .a. .a. .a. .a.
dia .a. .a. .a. .a. .a. .a. .a. .a. .a. .a. .a. .a. .a. .a. .a. .a. .a.
do .a. .a. .a. .a. .a. .a. .a. .a. .a. .a. .a. .a. .a. .a. .a. .a. .a.
os .a. .a. .a. .a. .a. .a. .a. .a. .a. .a. .a. .a. .a. .a. .a. .a. .a.
na .a. .a. .a. .a. .a. .a. .a. .a. .a. .a. .a. .a. .a. .a. .a. .a. .a.
cordia .a. .a. .a. .a. .a. .a. .a. .a. .a. .a. .a. .a. .a. .a. .a. .a. .a.
foi .a. .a. .a. .a. .a. .a. .a. .a. .a. .a. .a. .a. .a. .a. .a. .a. .a.
nos .a. .a. .a. .a. .a. .a. .a. .a. .a. .a. .a. .a. .a. .a. .a. .a. .a.
ditos .a. .a. .a. .a. .a. .a. .a. .a. .a. .a. .a. .a. .a. .a. .a. .a. .a.
atem .a. .a. .a. .a. .a. .a. .a. .a. .a. .a. .a. .a. .a. .a. .a. .a. .a.
.a. .a. .a. .a. .a. .a. .a. .a. .a. .a. .a. .a. .a. .a. .a. .a. .a. .a.
Cacabadas .a. .a. .a. .a. .a. .a. .a. .a. .a. .a. .a. .a. .a. .a. .a. .a. .a.
spas .a. .a. .a. .a. .a. .a. .a. .a. .a. .a. .a. .a. .a. .a. .a. .a. .a.
tes .a. .a. .a. .a. .a. .a. .a. .a. .a. .a. .a. .a. .a. .a. .a. .a. .a.
da .a. .a. .a. .a. .a. .a. .a. .a. .a. .a. .a. .a. .a. .a. .a. .a. .a.

após elle e assios outros irmãos
segundo se acertar cada humo e logo
aparecer de todos se leia este compo-
miso. para sabrem. e maner q uech. i
de to na elicom dos officia. i. es. E de
pois de lido. se ellegeram tres homes
para serunem e regerem e gouernarem
esta Santa Comfria. no duto. anno. f. i.
oprouedor e noue conselheiro. e hu
fpu. em todos mozdamos. Dos q ue
seis serun officia. i. es. e os outros seis
douta comdico. e os quales serun
tam hu. i. anno todo compo. e saluo
os mozdamos que non serunam. e
mais de hu. i. mes por o grande trabal-
ho e ocupaco. e quech. em deter em ho-
duto mes. **Q** os quales serun boz
e virtuosos e carbo. e fama. e que todos
com temor de deos untem e figu. em. i. e.

xpo ihu nro senhor e aos seus doze
apostolos e com themos do senhor ai
pram as obras de misericordia. nam
neua que a cada hum foi em cartegua
do **D**os quaes todos como uia
aos siua. in posto que se iam de sua
lra. is com dices. Auendo e tomando
exemplo no euangelho do nro se
nhor ihu xpo. matheo uicesimo cap
tulo Em que disse aos seus doze apollo
E apostolos que fossem humildes
e que o maior fosse menor e uido a
os outros por que ali ofazia elle me
simo por nos dar exemplo por que
nom uia elle neste mundo para serui
do mas para ser e manifestar e e
ali mesmo o deuem de fazer os que
ali forem elitos para que com hu
mildade e obediencia cumpram e im

instruam as obras de misericordia igua
lmente seguindo adiante ditta

E depois de feitos os ditos o
ficiaes he feita ditta juramē
to nos santos euangelhos. que he
tuera dicitamente. e com sua consciē
cia e amor de deos e do proximo f
uam seus officios e carregos na ma
neira. que a cada hui for em carregado
E seruaem os ditos officios todo
hui. anno. ate seer feita deicom de ou
tros novos officiaes. nem serua
mais de hui. anno nem os ditos
mortuos mais de hui. mes salu
se for sua deua com aprazimento de
officiaes eirmaiões mais que seer
seer porque he bem que todos ser
uam a deos ihui nom repore o me
recimento de todos pera nom causar

escandallo o que ha de ser bem alho de
ta uirmandade. **E** no. immo omnes em
que forem ali officiaes da dita comf
na seram escusos de todos os carrega
cos officios de comcelho por que sem a
fronta do munto mais liuremente po
ssam seruir ad emas ditas obras de
misericordia. E pollo traballo que si
leuarem os dita officiaes noluaram
premio aliqui temporal soamente se
tem premio igual a dnm de deo todo
poderoso a quem seruem. E seno tempo
de seu. immo omnes e seruido a dnm hui
de ditos officiaes omni cordamos
forlicamente occupado os outros o
fficiaes ellegeram outro que em seu no
me serua ate se fer de lo a p. do outro.
principall official. **Prouicados**
Prouicados. sera homem nobre. de

de auctoridade virtuoso de boa fama e
muito humilde e paciente pelas desu-
lidades com diuersos dos omnes com
que ha de usar e praticar. E qual de ne-
cessidade estaca continuo na capella e
omnis que for possivel e maior men-
te nos dias ordenados para cabido.
Nouo mandado os outros ir maior
obedeçam no regimento dos carrega-
que aca hui quise dar. s. para darem de
comer aos presos e para uisitarem
os spirituales e para uisitarem pessoas
em uergonhadas e para curarem dos
doentes. E para arrecadarem as dmo-
llas que se diti com fiana levarem e
embidas definidos e regimento da
messa para o dar das uozes. E fazer a
sentar e callar quando compzir. E es-
tas coisas e outras semelhantes podẽ

fazer o duto proueedor sem conselho do
doze e neste poder pena spiritual segundo
o caso requerer E que na pena car. oco
pita por obediencia E em as causas
de despesa de dinheiro nem de ueludos
peia pobres nem despachos de pitecos
odito proueedor nam mandara nem fa
ta nada sem acorto e conselho do sto
ze ou maior parte delles. Nem o sto
ze nem cada hui delles nom fara cou
sa alguma per si sem todo remeter. no
dito proueedor. De qual uera se he cou
sa que se o fazer possi e se o poder faz
ou se for peia com o selho de todos se.
fazer. Elle como cabeça mandara a
unir o stoze ou maior parte pa
se fazer o que elle seo nom poder como
dito he. De uere peia o tempo das pi
ticos quando todos sam unidos.

Citadanes huma nes com ho espé
uam acida E.lli espntiaes Eemuer
guonhados pera saber tuer seos diti
preslos 7 pobres 7 emueigonhados sô
bem uestidos cto.ahni segundo segun
su.aneccessidade

**Repartida de
regp m e m t e s p t a e**

Dola
seguinte de pois que todos os
officiaes forem eleitos o dito prou
vedor. repartira a todos os cargos
E diti acadahuis a quelle cargo pa
que os elle sentir mais. mto equema
is. nctunco deã o possam feruir Nesta
manera que tous conselheiros hu
dos officiaes eoutra douta comto
com tcam cargo dausita com dos f
pntiaes 7 pobres dantes que polla
cida de iounerem fazeito pameiro di

ligencia acerca de las de suyas necesarias
Cada uno que si le d. a. rom. es mollaci
d. a. m. a. a. a. s. segundas feiras de
pam. i. d. u. h. e. i. t. o. s. e. g. u. i. n. d. o. u. r. e. m. a. n. e.
cessid. a. t. e. d. e. a. d. a. h. u. i. d. o. s. q. u. a. e. s. e. s. t.
c. a. m. s. e. u. s. n. o. m. e. s. e. s. e. p. t. o. s. e. m. h. u. i. t. o. l. l.
q. u. e. o. s. d. i. t. o. s. u. i. s. i. t. a. d. o. r. e. s. t. e. r. a. m. i. l. l. e.
d. a. t. a. m. p. o. u. s. t. a. d. a. s. i. c. a. m. a. s. c. o. m. o. l. l. e. s.
p. a. r. e. c. e. r. b. e. m. i. p. e. l. l. o. p. r. o. u. e. d. o. r. f. o. r. m. i.
d. a. d. o. E. m. o. g. u. a. n. t. o. d. o. d. u. h. e. i. t. o. e. t. a.
p. a. r. t. i. c. a. m. d. e. l. l. e. p. e. l. l. a. p. o. b. r. e. s. f. e. r. a. m. a. n.
d. o. s. e. m. s. i. l. a. s. c. o. n. c. i. e. n. c. i. a. s. d. e. q. u. e. d. a. r. o.
e. m. s. o. m. a. c. o. m. t. a. i. o. p. r. o. u. e. d. o. r. **¶**

Queros entes. ::

Queros conselheiros nam aueia
que d. i. t. o. h. e. t. e. r. a. m. c. a. r. r. e. g. o. d. e. u. i. s. i. t. a. r. o. s.
d. e. n. t. e. s. p. o. b. r. e. s. a. s. s. i. p. e. s. t. o. s. C. o. m. o. d. i.
q. u. e. d. a. t. e. u. i. s. i. t. a. l. l. o. s. h. a. m. c. o. m. m. e. e. s. u. i. h.
u. e. s. t. r. o. s. e. c. a. m. a. s. i. p. o. u. s. t. a. d. a. s. c. o. m. o. i.

lle ben parecer epello prouedor llesca
ordenado epello fisico da confirma da
qua a es teem hui aerno. Nos qu
a a es seia dato d'inheno per a despenca
tem em as ditas coufas. E teram mu
to maior auidado de prouerem os di
tos deentes e enfermos com mces in
has spituales. s. com a confissam e co
ofanto sacramento da comunham
E assi a mte matiam porque pps q
sã prouidos das coufas corporales.
muito mais rezam hee que ho seiam das
coufas da alma. E quando alguns
dos ditos deentes estener em passamẽ
to. douos dos ditos irmãos. ou os q
assi teuerem carrego delles estatam com
elle rezando ateo las horas dos mor
tos E os septe psalmos com alata amhi
tendo com figuo a imagem do crucifixo

E hua calceia com agoa beinta. E onõ
dessempararam atee que odcos leue pe
tasi. **A**os quales dous conselheira
feta dato dnhuro peia despendarem.
com os ditos deentes E na despesa
delle seram criados em suas com q em q
as edaram sua comta em forma do di
to projecto. **Presos.**

Outros dous conselheiros te
ram auidado de dar de comer a
hos presos saos pobres E dessempa
rados segundo stenerem per roll E he
daram duas ues na somma de co
mer. s. 10 domingo pam que lhes a
baste atee quarta feira. E hua posta
de carne acadahim e mei canada de ui
nho. E as quartas feiras pam que lhes
abaste atee o domingo E mei canada
de uinho de manana que toda a somma

Genham que comez. **F**los quales offi-
 ciales seta d'ado d'inhato per carne cou-
 tris coulas que p'ra cozer som necessa-
 rias **E**m. r'esp'la delle setam cridos em
 suas comqencias t'arom comta em
 som. 1. 10 prouedo. **Emigonhad**

Ouato comselheiro com osp'ia-
 teem and'ado deusitarem os.
 emuetgonhados do quelhe for pello
 prouedo **E** officiales ord'ado tiram
 do p'ncipio inqumcom pollas curas
 das igrejas e confesores **E** ali p'la uni-
 nhancia omde. as t'ales p'ssoas unete.

E teem munto and'ado de teetem
 em seu f'oll todallas p'ssoas emuetgo-
 nhadas que ouuer em esta cidade per
 setem prouidas em m'ancia que nom
 p'ccam **A** minguo. 1 per suas m'grigen-
 cias em. r'esp'la do d'inhato como

de uelidos seram crudos em suas co-
ciencias de que daram conta em som-
no prouco. **Emollas**

O utros dous consideros te-
ram andado de arredar as es-
mollas que os defuntos ricos leuare
acompanha. E ali as rendas e foros
se em algum tempo. acompanha as ten-
das ali quales quer testamentos ou
causas que sobreuierem. ali como re-
querimentos e demandas e quales
quer outras causas extraordinarias
que pertencerem. acompanha segundo
pelo prouco lhe seu ordenado. E
quando lhe peza alguma das ditas co-
usas for necessario diligente se lhe ha-
dado na despesa delle seram crudos em
suas consciencias e darom conta. lo
prouco em som. r. r.

Este officio de morador
derradito domingo de adame
seantra nom os ditos vii officiales n. i
mella segunto seu boi costume. home
seu. i presentado perelles huii koll de
certos homes que per sua debicam q
serem seruu. **E** per uozes dos ditos
officiales se elegeram dois delles per
aquelles seguintes serem morador
dos quales sera notificada como fora
ellectos. E repararam ante si os di
tos carregos. s. huii per morador de
fora. per soltura dos presos. E outro.
per capella. E nom se concertando
que em tam lance os ditos officia
es sortes sobre elles qual sera da cap
lla qual sera de fora. E que cada huii
mercompria por seruuco de dois tem
do 7 acendo que ali se nomtra do se

ho: deos Como accetam os apóstolos.
quando cauo. No:te sobre mathia o qll
ficou no numero dos do: e huia tam san
ta companhia. a qual esta sancta com
fama imita e segue. **E** se algui dos di
tos do: mordomos que. nli forem e
licitos for homem de hda. e ou de mte
ou de tal impedimento que non possa
seruir de fora que os ditos officiaes o
atribuam. a capella. e outro que de fo
ra o que se nli a impur sem escandallo.
e por ser uico de deos. **O** s suas mo:
domos itam com as suas nas idas de
finados e iustificados e pmissões para re
tegerem e ordenarem. Como tudo uia.
a ser uico de deos. **E** em bo. a ordenamta.
E sendo cillo que se nom achem m
guem para mordomos que em tam ser
uam os officiaes que foram o anno pa

illido pello dito modo. **Acordo** :

E depois de ali mo da capella.

serem elleitos como ditto he te
tam este regimento. acerca de seus offi-
cios e carregos que o que for da capella
estara sempre nella. a quelle mes contin-
uadamente dando aos cindosimo. :

Quall tera carregos de arrecad. e as
dinollas e offertas que se offerecem :

no altar. **E** ali meo os pitozi

os que se tirarem por quaes quer par-
tes de mancia que tudo. aindã prouei-

tado e arrecadado para compimento.

das obras de misericordia. **E** ali pra

dar hordem aos finados que a comfã

na ouuer de interar. **E** aos irmaos.

que por seruiço de deos quiserem co-

par as obras de misericordia **E** ali frã

diligencia acerca delles **E** para dar. :

guilimento .i. os sacerdotes que ouue
ren de dar nullas contras coufas.
que sobreuierem a adita capella pertē
cerem pta setodo fiser. Como for se
inco de deos. **E** tanto que souber q
hba. algui finado proue e de sempari
to logo odira .i. o prouedor. p. ano
mandado ita com dilligencia .i. o ai
ta da igreja .i. que pertencer fiser se o
tal finado foi confessado ita. **E** se
achar que foi sabeta daquelles .i. que
pertencer se otal defunto de arrou p.
testamento. ou testemunhas om de ho
enterrassem. **E** se de arrou com p.
sua sua uontade. **E** se nom enterra
rillea em sua freguesia. **E** se for proue
farsse a su enterramento .i. aista da cō
firma. s. conamilla rez. da sefoz em ho
ris p. misso. ou .i. o dia seguinte. **E** .i. off

erta. **secundum** **Reclies** **de** **p. m.** **emē**
alimude **de** **unho.** **Et** **se** **o** **de** **funto** **fo** **ri**
co **7** **pe** **di** **que** **am** **misericordia** **ho** **emte**
re **am** **p** **ri** **lla** **se** **u** **de** **scio.** **com** **tanto**
que **de** **re.** **ad** **ita** **com** **is** **ta** **ia** **aque** **lla** **3**
es **in** **olla** **que** **fo** **rem** **Es** **egunt** **o** **sua** **3**
fa **scinda** **pe** **ta** **se** **guant** **ur.** **o** **que** **al** **li** **de**
po **su** **all** **ma** **em** **as** **ob** **ras** **de** **miseric**
di **3** **Co** **s** **u** **ma** **ios** **que** **fo** **rem** **un** **st**
os **em** **tanto** **que** **le** **u** **rem** **o** **di** **to** **de**
funto **re** **at** **am** **po** **su** **a** **al** **ma** **quato**
ze **ue** **es** **ho** **p** **ater** **n** **r** **7** **au** **c** **ma** **ria.** **que** **3**
re **pre** **se** **nt** **am** **as** **quato** **ze** **ob** **ras** **de**
misericordia. **Et** **le** **u** **at** **am** **em** **su** **as** **ma**
ios. **sen** **hos** **ta** **m** **a** **ies** **de** **x** **m** **3** **com** **3**
tas **pre** **tas** **po** **su** **a** **le** **m** **br** **anc** **i** **3** **Et** **tan**
to **que** **em** **ta** **rem** **ho** **m** **de** **co** **rp** **o** **to** **3**
de **funto** **ite** **ue** **t.** **antes** **que** **o** **tr** **ig** **u** **am**
at **um** **b** **is** **ep** **o** **am** **de** **gi** **ol** **los** **7** **fa** **am** **3**

acitamento .i. i. aruz que hi stener com
ho dito defunto enom se alen anta
atec que cidahiu digua hui pate n
com sua auemana polla allmado tal
defunto lembamdo sic. que tics ham
desertornados. E em tam o tiaz tam
atumba de pois que for pellos de
gos em comendado **Mordomo**

E outro mordomo. **de fora**
que se chama de fora. e tra
andado de pagar plos prestos po
bres e desamparados. todo o que he
for necessario para sua solltura segun
tolle pello prouecto e officiaes for
ordenado. E assi mesmo para comp
uestos e pagar outras cousas q
adita com fiaza forem necessarias e
douta guisa o dito mordomo nada
nom fara nem despendera **¶** As em

llas que se daren e arrecadarem p[er] a as
obras de misericordia o dito provento
e officiaes dadas e em reguaram do
dito moradoro **C**erta soma de dinhei
ro em comeco de seu mes quantia sen
tarem ser necessaria **E** assi pello mes.
ate ser acabado. **E** ser lha todo pello
spuam da comissaria **e** reguado em
recepta em huiluro que ho dito sep
uam tera. **E** qual tera dos titulos
em cada mes huilura da recepta do
dinheiro que receber. **E** outro titulo
da despesa das esmollas **E** isto se
ta o tomar da conta de cada mes a
o dito moradoro se concertar com
outro liuro que ho mesmo morado
ro tera em seu poder em ho qual re
cebera de todo o que pagar conheci
mento daquelles a que pagar. fall

nosco tall duntro for p. igno p. ante
os officia. acs 7 s. p. u. am. **E** D. quallhu
m. om. c. in. o. t. e. c. i. o. t. r. o. s. d. o. u. s. t. i. t. o. l. o. s.
s. h. u. i. p. e. r. a. o. s. c. o. n. t. r. e. m. e. n. t. o. s. d. o. s.
p. r. e. s. s. o. s. **E** o. u. t. t. o. p. e. r. a. o. u. t. t. a. s. c. i. n. o.
l. l. a. s. 7. d. e. s. p. e. r. i. l. l. a. s. q. u. e. s. e. f. e. z. e. r. e. m. **E** c. i. m.
f. i. n. i. s. d. o. d. i. t. o. m. e. s. l. h. e. f. e. r. a. t. o. m. a. d. a. c. o. m. t. a.
c. o. m. e. n. t. r. e. g. u. a. p. e. l. l. o. p. r. o. u. e. d. o. r. **E** f. i. z. e.
o. f. f. i. c. i. a. a. c. s. **A** o. s. q. u. a. a. e. s. f. e. r. a. n. o. t. i. f. i. c. a. d. o.
p. e. l. l. o. p. r. o. u. e. d. o. r. h. o. d. i. a. e. i. n. q. u. e. s. e. a. d. i. t. a. c. o. m. t. a.
o. u. i. e. r. d. e. t. o. m. a. r. p. e. r. a. t. o. s. u. i. r. e. m. a. o. t. o. m. a. r. d. e. l. l. a. o. u. i. p. o. l. l. a. m. a. i. o. r. p. a. r. t. e. q. u. e. p. o. d. e. r. e. m. f. e. z. e. r. e. m. o. s. q. u. a. l. i. e. s. a. s. i. n. a. z. o. m. t. o. t. u. m. a. o. p. e. r. d. a. d. i. t. a. c. o. m. t. a. **Capellania es i. conf. as q. a. d. a. i. n. a. g. f. f. r. a. n. i. a. :**

A u. c. c. i. a. d. a. d. i. t. a. c. o. m. f. r. a. n. i. a. h. u. i. u. s. c. a. p. e. l. l. a. n. i. a. l. e. t. e. r. a. t. o. e. s. p. i. r. i. t. u. a. l. e. t. e. r. a. n. d. a. q. u. e. d. i. g. n. a. m. i. s. s. a. c. a. m.

tada

14
tada. E pregue todas as quartas fei-
ras e dias de nos. Senhora sempre
senom car na dita quarta-feira dia
da visita com Esera obrigado com
fellar qualque pessoa de que a mis-
ericordia teuer aucto. Especialme-
te os que ouuerem de peccar per ius-
tia. E ita com elles per a os consolo-
llar e efforçar na santa fe catholica.
Como adiante dita. **E** a uerama-
is dous capellais obrigados pe-
ra officiarem as missas cantadas.
E per a item a os enterramentos.
Dous que ouuerem de ser enterrados
pella dita consilia e per a item qe
iustificados. como se adiante dita.
Sabta mais huui penhoim que
tenha dambas as partes a un age.
de nos a senhora da misericordia.

que etiam in huiusmodi gratia con-
hūia eius de pāo emenna per hū
cū todos. autōs dā misericordia
quānto for ordinato. **E** alia
huiusmodi campaa manūall per chāma
nento dā gente sē in aqua lūmna
acomfūria facta. **E** uicā tresca
vos oūmans sē necessarios forē.
per os autōs dā misericordia 7 p
raos que debāno delles quīserem
fiser penitēcia. autē todos dā bā glo
ria dēste mūdo. dos quātes scis.
itam combātūmba **E** scis combac
techas. 7 hūi combātūmba 7 pen
dā dē nosā senhora. per imitāre
ā sancta compānha dē nosso scio?
+ ihū xpo. **E** alia duas amōac
huiusmodi per trāserem os corpos dos
que per iusticiā morerem **E** as ou

tras perisse traxerem os corpos do
pobres todos que se enterrarem co
adita comstancia. **E** em aueca hua
arca grande em que se recolha todo
lo dinheiro da comstancia. E ali
outra grande que stara sempre na
capella. para se nella recolher toda
aroupa que se der de molla. s. faix
caminhas sauhos e capis e outras
uestidos para se darem por amor
de deos. a os pobres. todos quaes po
bres aueca hui luro em o qual o
dito se pua em sepreueri os nomes
daquelles. a que se os taies uistido
derem E em que dias. E quam to
uestidos para lembzancia E para
nom serem duas ueses prouido
no anno. **E** de quaes archas tera
quatro chaves. E aueca isto mesmo

tres ou quatro cejos fortes postos
nos mais prunicos linguares da
cidade para ser notorio e lembrança
aos que pessoalmente nom podam
tam ampliar as obras de misericor
dia. das ampriem com seus di
nheros. **E** das quaes isto meclin
teram outras quatro chaues das
quaes esta huia. huia tera ho es
cpriam. Outra tera om cordoim
da capella. Outra huia dos conse
lheros nobres. Outra huia dos
officiaes. **E** outra outra arca
mais pequena que andara na me
lla. honte se espreuem os confr
des. na qual arca lam caram. admo
lla os confrades que quiserem se
participantes nas obras da mis
ericordia para suas maãos sem nen

74
huic dos officiales. acceter coula
alguia nem duntia parte senoma
totos per suas proprias maos a
lançarem em as ditas arcas. Eo
sequiam pora onomedo comfra
de embo titollo de sua frequissia
E os que ali forem comfrades
nom paguatom certa coulla. et
huic anno mas sempre. auto. aró.
com suas emollas sequendo suas
sustancias quantas ueses. Et
to podrem pra sempre per todas
as obras de misericor
dia serem compridas. **Dispe**
sa Conselho
O dias ordenados pra com
selho. E cabido ser em todas as
quartas feitas de pois da missa
da comfrazia. E todos hos doni

guos .atara. ios quales dias odi
to prouecto 7 officiales uiam de
necessidade pra despacharem as pi
ticões dos presos 7 pobres 7 face
rem 7 fallarim o que for ser uico de
aos **E** .mli. d. r. sic carrego .acada
hui to que se ha de fazer segundo
seu officio. **ADITORES DO PAM**

Em cada freguesia se emle
geram por os ditos officia
aes .c. d. .mes tres ou quatro ho
mes confrades ou quales q
outros. posto que no
seiam. que por sua deuocão o qui
serem fazer pra pidirem aos do
miguos .acada .mes de pois dar
millis .pam pra os presos 7 em
fermos **E** necessitados .7 emie
guonhados que am se cordia

proiue segundo sua ordenança. O
quall p. m. traxeram e em trez gu. a. n. o.
na capella. a. io. proiueo. e. m. o. r. d. o. m. o.
da capella. p. r. i. s. e. d. a. l. l. i. r. e. p. a. r. t. i. r. e. l. e.
u. a. r. a. o. s. p. r. e. s. t. o. s. d. u. a. s. u. e. s. e. s. n. a. s. o.
m. a. n. a. e. o. m. o. e. m. e. u. a. d. i. t. o. h. e. e. a.
s. i. a. o. s. s. p. i. t. a. e. s. e. n. e. c. e. s. s. i. d. a. d. o. s. e. t.
r. e. u. a. d. o. s. e. n. a. s. s. o. m. a. n. a. d. e. t. a. d. e. i. t. a. e.
e. d. i. t. o. m. e. s. h. i. c. i. o. d. i. t. o. p. r. o. u. e. d. o. r. e.
a. l. g. u. i. s. d. o. s. o. f. f. i. c. i. a. l. e. s. a. l. t. e. r. o. s. p. r.
d. i. t. o. r. e. s. d. u. i. t. o. m. e. s. s. i. g. u. i. n. t. e. l. o. g. i. o.

QUAS PROPRIETATES:
AS PROPRIETATES QUE FOREM
DEIXADAS. A CONFIANÇA O PROVEDOR
OFFICIAES QUE FOREM DADA CONFIA
ÇA. AS MANDADOS METE EMPREGA.
E AS UENIDAM A QUEM POR ELAS M
IS DE COM TANTO QUE NOM SEJA A Q
OFFICIAES QUE HO DITO ANNO FOREM

da consilia Regimto da q̄pate

Quando alguu cempuifica
ouuer de padecer per iusticia
hica dada da consilia. os mais
homens uelidos nos foyos da mi
sericordia que poder f. **D**os qua
les huil euaria a acis com ho pen
tam de nos a senhora diante. co
outros dois das illarguas com
senhas tochas nas maãos a celia
Ectas hira outro com ho cruci
fijo com outras duas tochas a ce
llas ad. huil de se a bo. **E**ctas
do crucifijo hira os mais penite
tes que quiserem fazer penitencia. **E**
Ali por seus peccados. por que no.
hahi nenhui que nom seia peccado
Como tambem pera prouocar ho
padecente a contricam ta repen

dimento de seus peccados os quaes
toda esta m. a porta de fora da cidade
esperando pollo p. adcente. E out
um m. a. o que for uestido nos ditos
s. nos leuara com suas ou cordia
es para refeicam corporall do p. ad
cente com huia arto ma com ui
uho ou aquoa. o qual uimta de den
tro da cidade com elle da m. a. o es que
ra. **E** outro um m. a. o na uimto.
com elle leuara huia calceira da
go. a benta rillox. E da m. a. o de rei
ta uita ho capellam da misericordi
com sollamto e com fortamto
na santa fee catholica. de maneira.
que ho p. adcente atec ho lugar
do p. adcer uia. a. p. o mto do sp. nti
al e temporall o qual uestido em
huia sayo branco de nossa senhora.

de panno de linho que leuara bñ em ca-
pello cosido de tras para lã com e-
lle cobrirem ho rosto de pois que
padece e em elle padece e com elle
seu sepultado. **E** em mte ho crucifi-
xo e penitentes usam os capellaes
da misericordia e a porta da catedral
em grolhos comecaram ha lada mte
cantada e dizem a tes. mte maria a
que todos responde tam. Ora pro
co. **E** os pregueros da iusticia.
bram diante do primo mte nos
sa senhora dando seu pregam. dai
stunado em mte que nom fa-
cam trouacam. a os pregueros da
misericordia. E em cheguando e
deito da lã igreja. assentam e
sẽham todos em grolhos e chama-
tam tres vezes. alas uozes seioz

aos misericordia. **E** em se al leuã
tando. lo que leuar at uisivo da
llo. i. abenar a opatente nos pcc
por sua consoll. acim. **E** diante
d. ab. unta de nos. i. senhora hui.
todollos meimos das escollas.
que se poderem. i. mer per rogare
. aos pello dito p. atente. **E** e
começando o dito unta de pa
dce. comecaram logo hos ditos
capellães. acimtar ho responso
de **M**ercedens peccata mea do mi
ne 7 c. **L**amando ago. i. unta sob
ho dito p. atente. ate que de sua al
ma. aos que ha a ion. **E** remota
caramente. pello seu precioso san
gue. **E** no dia em que p. atce. l. x
se adita hui. a missa em lug. it que
antes que. antes que p. atca. possã

uer. ad os per sua. comissollacom
E como ho comdenado p. adcer se
nom for per sempre. ad os. is. ad uel
per. por diante mandara oproue
tor da comissaria tanger. a. compi
a. pella. ad. ad per os que quisser
oprir as obras de misericordia in
tenha. ad. ita. capella. per. a. hrem. pe
llo corpo do dito p. adcente. tota
zerem. a. em terra. E se for pobre da
rta. por sua alma. a. quella offerta q
ad. ita. comissaria. per. ello. tem. ho
denado. com sua. missa. que. he. ser. ad.
ita. ho. dia. seguinte. como. em. q. ma.
he. declarado. a. cerca. dos. outros. po
bres. defuntos. **E** se. conuicido
for. homem. que. tenha. de. seu. foom. me
te. hira. a. misericordia. com. elle. pe
llo. prouer. a. com. tric. in. ad. uaci

.atec p. ad. et. Et de pois ho tiram a
tiram a em terra segundo sua or
denancia da comissaria por em to
daquella sefaria de sua fazenda.

E por que a misericordia de
deus a todos a b. a. m. e. b. e. m.
que os que per sempre p. ad. et. em n. o.
sejam de todo esquecidos ho den. a. r. o.
os ditos officiaes e fundadores
da dita comissaria. a. f. b. e. r. e. m. h. u. a.
memoria de les an. as. o. s. l. a. d. a. s. i. n. e.
embo. altar de uinto com santab. i.
bara. E en cada hu. anno por dia de
todos os santos de pois de comer
h. i. r. e. m. t. o. d. o. s. o. s. o. f. f. i. c. i. a. e. s. e. c. o. m. m. i. s. s. a.
de uelhos nos sayos da dita com
missaria com. a. n. a. s. d. e. n. t. a. e. o. r. d. e. s.
de m. o. s. t. r. a. t. o. s. q. u. e. p. o. d. e. r. e. m. E en p.
culam trazerem a quella o. s. l. a. d. a. q. u. e.



dos ditos defuntos acharem no di-
año. E os que em cima esteuerem se
nom forem peccados traxer os em ter-
ra de dentro do altar da forca. E os
outros traxer em hum tumba. que
peccados traxer he hoorden. no segundo
os poderes que a comissaria peccados
isso del se tem. **E** os quaes com-
missarios uiam com crios. acellos. e
nas m. a. os com a mais de uia com
que poderem. E traxer a dita oitada
a em terra. no cuniterio da comissa-
ria. on de he se cam ditas por suas al-
mas uesperas defunados. E a o dia
seguinte sua missa officia. da comissu-
a offerta que ha o pro uicio. e officia-
les bem parecer.

E assi meesimo teram esta ma-
neira accitados iustificados.

Esquartelados a los quartos san
postos. las portas da cidade. E. m. y
dos nombres da aquellos en que se
faz iusticia que estan no pelorinho
ou em outras quaes que partes
.aque depois de feita iusticia. atres di
.as hiram los ditos officiaes com
.amais de uacim que podrem poler
ditos nombres e os tiraram e tiraram
.a em terra. a em m. de dita com
ffaria. **E** se alguiss dos ditos ius
ticados moxerem quem. dos. logo
em aquelle dia. atax em que. m. pa
dect. ho dito proucto. mandara hu
homem. que per sua de uacim o qui
ser fazet. ou contentara. aduherito.
ha. a. p. an. har. toda. a. o. l. l. a. da. que. fica.
po. quem. ar. do. tall. pa. de. cente. e. ha.
tra. em. hu. i. ramo. de. lem. coll. per. a. se.

em terra. e sepultada em lugar sag
do. Em meira que os quaes an om
leu em do dito lugar onta assi pa
cer como muitas vezes se acontia
por que a carta de que nos nos se
nhor leuou em comendada que usa
semos com nosos prouimos. e
se a de todo comprido com ho dito.
padecente **Amizades:-**

Quoniam officiales dadi
ta comfirmata com ho capella
os quaes nesta obra de misericor
dia spntual se chamaram os aum
ditos traballaram de faciem. A
mizades onta quer que souuerem
que habi de fauencas ante algu
is pessois. Qu quando quer que
per a isto forem requeridos e fazo
perdar pello. mo de deos huius a

os outros todo erro e inimizades
uitas quaes que coustas semelhan
tes. E maneria que todos uniam
partem amor do senhor deos e dos
proximos. E quem uniamem
o deos em algumas. **E** as quaes
esamizades se fazem em os dias da
cozesina que chamam dias de penitencia
E ali pello anno quando ho casto.
acontecer. E tecer a hui luro em o
qual se descreuam todallas amba
des que ali fizerem peccata que se nom
possam depois negar a as partes
aque peccarem. Porque ho unigo
daus sempre torua. todo ho bem fa
zer peccata que se os fices xpiaos nom
possam salvar se.

D qual compromisso hos
ditos officiaes nos pidra

quelhemandassimos dar otellado
em buia nossa carta assignado per
nos para prelle regerem. **E** unto
per nos seuder i proir. **E** as coufas
de tanto serunco de deos em elleco
cheudo. **A**s lhe mandamos dar hote
llado em esta nossa carta assignado
per nos a sellado com ho nosso se
llo de chumbo. **E** por em manda
mos a todos los Corregedores. **J**u
ses. **E** iusticias. **E** aqua es que ou
tros officiaes i pessoas a que esto
pertence e for. **A** mostrado. **O**u hote
llado em publica forma para outa
tall comstaria que inteiramente
cumpram i guardem. **E** em todo ho
facam cumprir ou guardar. **C**omo
em ellehe contruido porque a llo
nemos por serunco de deos. **E** no

flo e comento. mo. a. officia. ad adi
 dita ofstria q' comuta diligencia tan
 dato sua sco cartego 7 officios em a
 neta q' pelles. ad ita ofstria nica de
 falleca por q' alle de lle no sso sen ho 2 por
 seus trabalhos dar ho guallardome
 pre de nos receberam toda auidar fa
 uor pra as coustas da dita ofstria
 como tequi de nos sempre receberam
 da da em anossa **Cidade de Lisboa**

Capitollo da deuacã
dos fiéis de d's: —

Drouctos e oficiaes da cõ
fraria da misericordia da nossa cida
de de lreboa. ¶ Os Elrey v' em
uiam' muito saudar nos soubem'
ora como vos tinhees mandado e
na dita cidade fazer deuacã que
se ca começou das almas que sae
no purgatorio e q' se fazia assi bee
e como temos sabido q' todas as
couzas e obras uirtuosas se nesa
cõfraria fazem. no q' recebemos
muito p'zer e vollo aguardemos
muito. e encomendamos que o
queiraes mandar asentar per ca
pitollo em nosso conp'umiso pa
adeta deuacã se fazer pa sempre e
estar nelle per lembranca. e di. em
diante conp'ir como deus se espi

por que alle do seruco que nollo
Snoz niso. Reccebe nos leuarem
diso muito contentameto e pzer
scpta. em exora a xxvij dias da
bil. andre piz ofes de 1 5 2 0



*Este livro foi editado graças ao alto patrocínio
da
FUNDAÇÃO CIDADE DE LISBOA,
da
SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE LISBOA
e do
MONTEPIO GERAL.*

*O texto foi composto em
caracteres Bodoni e reproduzido
a fac-símile com impressão a seis cores sobre
papel Galerie Art de 170 g.*

*O acabamento foi feito em tela de seda,
com ferros gravados a ouro,
aplicação manual de uma gravura,
estojo executado manualmente,
impresso em serigrafia com
o símbolo pessoal da Rainha D. Leonor*

*Acabou de imprimir-se em Dezembro de 1992,
nas oficinas gráficas
da
Peres - Artes Gráficas
sob direcção editorial
de
Fernando Duval Chaves Ferreira*

*Desta edição foram feitos 2500 exemplares
numerados e assinados pelo editor.
A este exemplar corresponde o número*

[1022]

